



DJ 1678
26/02/2007

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89, DE 17/01/1989 - ANO XIX - DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 1678 - PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2007 - CIRCULAÇÃO: 12h00

Arquivado HC pedido por investigada pela morte de ganhador da mega-sena

A ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha negou seguimento [arquivou] ao Habeas Corpus (HC) 90668, em que Adriana Ferreira Almeida

pedia para ser posta em liberdade. Adriana está presa temporariamente a pedido do Ministério Público, em virtude de investigação do homicídio de René Senna, que ficou conhecido após ganhar um prêmio da mega-sena.

No habeas, o advogado de defesa pedia ao STF para afastar o entendimento mantido pela Súmula 691 (não compete ao STF conhecer de habeas corpus impetrado contra decisão do relator que, em habeas corpus requerido a Tribunal Superior, indefere a liminar). Para o advogado, “não restou demonstrada no decreto prisional a ameaça que a liberdade da paciente representaria para o prosseguimento das investigações”.

Prosseguia a defesa dizendo que a investigada já teria sido qualificada e prestado depoimento nos autos

do inquérito policial. Concluía lembrando que Adriana tem residência certa e conhecida, e estava presa há mais de 15 dias.

Decisão

Ao analisar o habeas corpus, a relatora, ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha, afirma não haver fundamento jurídico para o seguimento da ação, visto que não ficou comprovado constrangimento ilegal que permitisse o abrandamento da Súmula 691.

A ministra ressalta que a magistrada de primeiro grau, ao decretar a prisão temporária, foi taxativa ao declarar estarem presentes os pressupostos ‘fumus boni iuris’ (fumus do bom direito) e ‘periculum in libertatis’ (risco de ficar livre) autorizadores da medida cautelar. Este risco decorreria, segundo a juíza de Rio Bonito/RJ, “da necessidade de pre-

servação de provas que estejam ainda distantes do pálio da justiça, além de restar desta forma assegurado o prosse-

guimento das diligências investigatórias”.

Quanto à legitimidade da prisão preventiva de Adriana, a ministra afirma que a Lei 7960/89 (que instituiu a prisão temporária) está em vigor, e que os magistrados têm o dever de aplicá-la.

Por fim, Cármen Lúcia lembra que as decisões nos pedidos de habeas corpus formulados tanto no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) quanto no Superior Tribunal de Justiça (STJ) foram decisões liminares, sem conteúdo definitivo, o que impede aferir a plausibilidade jurídica da pretensão da defesa. “A concessão da ordem por este Supremo Tribunal Federal prejudicaria o julgamento daquele impetrado no STJ e que ainda está sub judice, o que configura inaceitável supressão de instância”, diz.

A ministra negou seguimento (arquivou) ao Habeas Corpus, ressaltando que fica “por óbvio, prejudicado o pedido de liminar”. (Fonte: STF)

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 111/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso IV, e artigo 59 do Regimento Interno desta Corte de Justiça, considerando o contido nos autos administrativos nº 4721/2007, bem como a decisão do egrégio Tribunal Pleno na 1ª Sessão Ordinária realizada em 15 de fevereiro do ano de 2007, resolve CONVOCAR a Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK, titular do Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, para substituir a Desembargadora DALVA MAGALHÃES, no período de 26 de fevereiro a 27 de março do ano de 2007.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2.007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 112/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque na Lei nº 1.605/2005, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta egrégia Corte, resolve nomear, MÁRCIA DE OLIVEIRA REZENDE, portadora do RG nº 291.564 - SSP/TO e do CPF nº 853.528.291-20; para o cargo de provimento em comissão, de ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Símbolo DAJ - 1, a partir de 26 de fevereiro de 2007.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2.007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 113/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, resolve re-ratificar a parte dispositiva do Decreto Judiciário 109/2007, publicado no Diário da Justiça nº 1667, para, onde se lê, a partir de 23 de fevereiro do ano de 2007, leia-se, a partir de 1º de março do ano de 2007.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2.007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 122/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 3º da Resolução 005/1998, considerando a decisão do Tribunal Pleno na 1ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de fevereiro do ano de 2007,

RESOLVE:

Designar o Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI, para, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, exercer o cargo de Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, com mandato de 02 (dois) anos, a partir de 23 de fevereiro do fluente ano.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2.007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

PORTARIA Nº 123/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno, considerando o contido no Decreto Judiciário nº 089/2007, publicado no Diário da Justiça nº 1669, bem como o contido na Instrução Normativa nº 001/2003,

RESOLVE:

Designar os Juizes MARCO ANTÔNIO DA SILVA CASTRO, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Miracema do Tocantins, e ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA, titular 2ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Araguaína, para, sem prejuízo de suas funções, responderem pela 2ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, a partir de 26 de fevereiro do ano de 2007, de acordo com a seguinte normatização:

I – os Magistrados atuarão nos feitos cuja numeração terminar em algarismos pares e ímpares, respectivamente, desconsiderados os dígitos verificadores.

II - a distribuição será respeitada inclusive nos casos de substituição automática.

III – para privilegiar o princípio do juiz natural, a regra dos incisos anteriores não prevalecerá nos casos de sentença, que deverá ser prolatada pelo Magistrado que tiver praticado ato de instrução.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2.007, 119º da República e 19º do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

Decisão

AUTOS ADMINISTRATIVOS – ADM - 35346 (06/0048987-6)

REQUERENTE: MARCUS OLIVEIRA PEREIRA

REQUERIDO: DIRETOR GERAL

ASSUNTO: INEXECUÇÃO DE CONTRATO

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconsideração apresentado por RIVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA., em face da decisão de fls.509/510 exarada nos autos em epígrafe, que, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula oitava, alínea "a" do contrato de aquisição de suprimentos e periféricos de informática e equipamentos de telefonia, celebrado entre esta Corte de Justiça e a empresa suplicante, aplicou-lhe a pena de advertência, por haver descumprido parcialmente o ajuste firmado.

Argumenta a recorrente que em relação ao item 22 do lote 01, que corresponde a 75 (setenta e cinco) caixas de Mini Disk – 80 minutos 8x1, ainda não entregue, efetuou pedido junto a Fornecedor nos Estados Unidos da América e, em duas ocasiões, os produtos ficaram retidos em alfândegas por diversos motivos, pelo que prometeu a entrega das mercadorias no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Pede, então, seja reconsiderada a decisão que lhe aplicou a referida penalidade administrativa.

Sucinto relatório. Decido.

Analisando-se atentamente os fundamentos que deram suporte à reconsideração pleiteada, verifica-se não haver motivos suficientemente convincentes para alterar a decisão nos moldes em que prolatada.

Com efeito, observa-se que a própria empresa contratada reconheceu que antes mesmo da assinatura do contrato era conhecedora das características e especificidades do produto licitado. Portanto, conhecia a realidade do mercado e as condições em que poderia ou não adquirir o objeto licitado.

Também se encontrava ciente dos prazos desde a época da realização do certame licitatório, haja vista que os termos do contrato constavam do edital de licitação – que vincula licitante e administração pública - ao qual sempre teve amplo acesso desde a sua publicação.

Conforme noticiado, o objeto licitado é de fundamental importância na consecução das atividades das Câmaras Cíveis e Criminais desta Corte, o que tem causado prejuízos ao andamento das atividades rotineiras.

Ademais, as assertivas lançadas estão desprovidas de qualquer comprovação documental, motivo também que me leva a concluir, à vista do interesse público lesado, pela necessidade da manutenção da penalidade, na forma como aplicada.

Isto posto, indefiro a reconsideração almejada.

Intime-se. Publique-se.

Após, à Diretoria-Geral para regular prosseguimento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2007.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

Extrato de Termo Aditivo

PROCESSO: LIC nº 3394/06.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 005/2006.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: M. M. Monteiro – ME.

OBJETO DO CONTRATO: A prestação dos serviços de instalação, atualização, gravação e produção diária de áudio para o Software de sonorização ambiente nas dependências do prédio deste Tribunal de Justiça.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01/01/2007 a 31/12/2007..

VALOR MENSAL: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

RECURSOS: Funjuris

PROGRAMA: Apoio Administrativo

P. ATIVIDADE: 02 122 0195 4001 0000

ELEM. DESPESA: 3.3.90.39

DATA DA ASSINATURA: em 01/01/2007.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça / TO.

M. M. Monteiro – ME.

Palmas – TO, 23 de fevereiro de 2007.

DIRETORIA JUDICIÁRIA
TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: DRª DÉBORA REGINA HONÓRIO GALAN

Pauta

(PAUTA N.º 04/2007)

2ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL
2ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA
01.03.2007

Serão julgados em sessão ordinária pelo colendo Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, ao primeiro (1º) dia do mês de março do ano de dois mil e sete (2007), quinta-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas.

FEITOS JUDICIAIS A SEREM JULGADOS:

01). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.380/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: GENILDA CÂNDIDA COSTA
Advogados: Amaranto Teodoro Maia e outros
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

02). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.486/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: SILVANI OLIVEIRA SANTOS
Advogados: Auri-Wulange Ribeiro Jorge e outro
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

03). REVISÃO CRIMINAL Nº 1.558/05

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Referente: (Ação Penal nº 1078/99 – 2ª vara criminal da comarca de Gurupi/TO)
REQUERENTE: CARLOS ELY DE RAMOS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

04). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2.997/03

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTES: ANTÔNIA FERREIRA COELHO NETA E OUTROS
Advogados: Carlos Antônio do Nascimento e outro
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
LITS. CONS. PAS.: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IPETINS
RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

05). REVISÃO CRIMINAL Nº 1.569/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Referente: (Execução Penal nº 874/04 – 1ª vara criminal da comarca de Araguaína/TO)
REQUERENTE: ANTÔNIO AMÂNCIO DOS SANTOS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

06). TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 125/06

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
Referente: (Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 770-8/05 – JECRIM)
AUTOR: LEONDINIZ GOMES
VÍTIMA: LINDINALVO LIMA LUZ E OUTRO
RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

07). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.273/05

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: YURI AYALA SALDAÑA
Advogados: Orácio César da Fonseca e outro
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

08). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.222/05

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTES: MARIA ARLEI VASCONCELOS BEZERRA E OUTRAS
Advogado: Carlos Antônio do Nascimento
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

09). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.425/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: MARIA DOS REIS MARQUES DA SILVA CARDOSO
Advogados: Dilmir de Lima e outros
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES

10). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2.906/03

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: VITOR MORAES DE CARVALHO
Advogados: Ronaldo Eurípedes de Souza e outro
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

11). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.339/05

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
Advogados: Luiz Eduardo Brandão e outro
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Decisões/Despachos
Intimações às Partes

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 117 (05/0042378- 4)

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS
REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 38/04, DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL)
AUTOR: FABION GOMES DE SOUZA
Advogado: Sebastião Alves Mendonça Filho
VÍTIMA: JOSÉ FLAVIANO DE SOUZA
RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do excelentíssimo senhor desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 45, a seguir transcrito: "Nos termos do art. 4º, da Lei nº 8.038/90, notifique-se o autor, atual Deputado FABION GOMES DE SOUSA, podendo este ser encontrado em seu gabinete na Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins para, no prazo de 15 (quinze dias), oferecer resposta. 1 - Expeça-se o competente mandado, entregando ao notificando cópia dos documentos de fls. 02, 02 verso, 27, 28 verso, 28, 29, 30, 39, 40, 41e 42 e deste despacho (art. 4º, § 1º, da Lei nº 8.038/90). 2 - Após, se com a resposta forem apresentados novos documentos (art. 5º, da Lei nº 8.038/90), intime-se à d. Procuradoria-Geral de Justiça para sobre eles se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. 3 – Requisetem-se dos Distribuidores Criminais das Comarcas de Palmas e Tocantinópolis os antecedentes criminais do notificando, em acolhimento à cota ministerial de fls. 39/40, cujo pedido defiro para os fins de mister. Cumpra-se. Palmas, 07 de fevereiro de 2007. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Relator".

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3566 (07/0054523- 9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA - TO
Advogados: Antônio dos Reis Calçado Júnior e outro
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DO CONSELHO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - CEIPM
RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do excelentíssimo senhor desembargador AMADO CILTON – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 189, a seguir transcrito: "Cuida-se de mandado de segurança impetrado pelo MUNICÍPIO DE MIRACEMA onde busca o impetrante que seja assegurado seu direito de "ter adicionado o valor total gerado pela usina LUIS EDUARDO MAGALHÃES nos anos de 2001 a 2005, para efeito do cálculo do IPM / ICMS a vigorar nos anos de 2003 a 2007". Tendo em vista as peculiaridades do caso concreto, tenho por prudente postergar a apreciação do pedido liminar para após as informações do impetrado. Proceda a Secretaria nos termos do artigo 160, IV, "a" do Regimento Interno desta Corte de Justiça. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de fevereiro de 2007. Desembargador AMADO CILTON - Relator".

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3542 (06/0053127- 9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS – ASSPMETO
Advogado: Cicero Tenório Cavalcante
IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
LITISC. NEC. : CHEFE DO ESTADO MAIOR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do excelentíssimo senhor desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 361, a seguir transcrito: "Os autos foram despachados para que fosse dada vista à d. Procuradoria-Geral de Justiça. Todavia, verifica-se que às fls. 81 foi juntado pedido de desistência da mandamental. Assim, chamo o processo à ordem para, revogar o despacho de fls. 359, e, de pronto, homologo o pedido desistência, haja vista que, segundo entendimento doutrinário, capitaneado por Hely Lopes Meirelles e jurisprudencial, a desistência do Mandado de Segurança independe de oitiva da autoridade impetrada. Após, transitado em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de fevereiro de 2007. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Relator".

AÇÃO PENAL Nº 1623 (03/0032723-4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RÉU: FÁBIO MARTINS DE SANTANA
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES

Por ordem da excelentíssima senhora desembargadora DALVA MAGALHÃES – Relatora, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de fl. 166, a seguir transcrito: "Defiro o requerimento de fls. 160 para que sejam acostadas aos autos a certidão do distribuidor (relativo a processos criminais) do local do domicílio do réu, a certidão da Justiça Federal e a folha de antecedentes requisitada na Secretária de Segurança Pública do Estado do Tocantins para o fim de avaliar a possibilidade de suspensão condicional do processo. Oficie-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de fevereiro de 2007.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: DR: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Decisões/ Despachos**Intimações às Partes****AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 7068/07**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 96309-7/06)
AGRAVANTE: COOPERATIVA DE TRABALHO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.

ADVOGADOS: Sebastião Luís Vieira Machado e Outro
 AGRAVADO(A): PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS – TO.
 ADVOGADO: Procurador Geral do Município
 RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de agravo de instrumento movido pela COOPERATIVA DE TRABALHO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, onde busca a agravante a reforma da decisão que deixou de conceder medida liminar nos autos do Mandado de Segurança impetrado contra ato exarado pela PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS. Após tecer várias considerações sobre o equívoco da decisão vergastada, requerem o conhecimento e provimento do presente recurso para que se conceda a medida perseguida na instância singular. É o relatório. Passo a decidir. Pois bem, a nova redação atribuída pela Lei 11.187/05 ao artigo 522, disciplina que “das decisões interlocutórias caberá agravo no prazo de 10 dias, na forma retida, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar lesão grave ou de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida”. No caso em apreço se configura a hipótese de se processar o agravo na forma de instrumento, mesmo porque com a conversão do presente na forma retida, o Tribunal de Justiça, por vias transversas, deixará de cumprir sua função jurisdicional, já que é de clareza meridiana que com o advento da sentença no mandando de segurança o agravo interposto contra decisão que negou ou concedeu a liminar torna-se prejudicado, fato que, sem dúvida, trará a recorrente lesão grave quanto ao seu direito constitucional de ver processado o recurso interposto. Não é outro o entendimento do Superior Tribunal de Justiça: PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. JULGAMENTO DE MÉRITO DO WRIT. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. PERDA DE OBJETO DO RECURSO ESPECIAL MANIFESTADO CONTRA ACÓRDÃO QUE JULGOU AGRAVO INTERPOSTO CONTRA O DEFERIMENTO DA LIMINAR INITIO LITIS. A prolação de sentença de mérito na ação mandamental originária, revela a superveniente perda de objeto do recurso utilizado contra o deferimento da liminar iníto litis. Precedentes jurisprudenciais desta Corte: RMS 17242/SP, RESP 585071/PE, RMS 8303/SP, RMS 12.012/SP e ROMS 10889/MG. Recurso especial prejudicado. Passadas as considerações quanto ao processamento do recurso interposto, nota-se da peça vestibular que a agravante deixou-se quanto ao Pedido de Tutela Antecipada Recursal. Come efeito, ministram Nelson Nery Jr. e Rosa Maria Andrade Nery que “o relator pode conceder efeito suspensivo ao agravo, nos casos do CPC 558, mediante requerimento do agravante, sendo-lhe vedado concedê-lo ex officio”. Neste esteio, a mingua de pleito expresso, determino o prosseguimento do presente com a adoção das providências de praxe, inclusive, procedendo-se nos termos do artigo 527, V do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de fevereiro de 2007.”. (A) Desembargador AMADO CILTON - Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 7062/07

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE : (AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO BANCÁRIO Nº 9410-2/06)
 AGRAVANTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
 ADVOGADO: Leandro Rógeres Lorenzi
 AGRAVADA: KEILA CRISTINA DIAS
 ADVOGADO: Gesemi Moura da Silva
 RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “O BANCO ABN AMRO REAL S.A., interpõe o presente recurso de agravo de instrumento contra decisão proferida nos autos da AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO BANCÁRIO que lhe move KEILA CRISTINA DIAS, onde o magistrado ao analisar o pedido de tutela antecipada, entendeu por bem aplicar a regra do parágrafo 7º do artigo 273 do CPC para determinar que a agravante se abstinhasse de incluir o nome da autora em quaisquer cadastros restritivos de crédito e, se já inscrito promover sua exclusão. Determinou ainda, que a recorrente continuasse na posse do veículo objeto da alienação fiduciária até ulterior ordem judicial e, por fim, que a mesma consignasse em juízo o valor apontado na inicial “procurando a autora pagar sempre antes do vencimento pactuado no contrato ou no dia dele”, depositando de uma vez os valores correspondentes às prestações em atraso. Tece considerações sobre o equívoco da decisão atacada, asseverando que com a sua manutenção “sofrerá prejuízos materiais de difícil reparação, uma vez que a decisão agravada permite ao agravado que permaneça com seu nome limpo e no uso do veículo dado em garantia fiduciária”. Pleiteia o efeito suspensivo e, que ao final, seja o presente conhecido e provido. É o relatório, no que interessa. Passo a decidir. Pois bem, sem qualquer embargo às razões pertinentes a relevância da fundamentação jurídica externadas pelo recorrente, nota-se da peça vestibular que o agravante não demonstrou, efetivamente, onde residiria a “lesão grave ou de difícil reparação”. Com efeito, não vislumbro como o “nome limpo” da agravada ou o “uso do veículo” pela mesma possa configurar a indigitada “lesão grave ou de difícil reparação”, que, por sua vez, autorizaria o processamento do recurso junto ao juízo ad quem. Ora, a nova redação atribuída pela Lei 11.187/05 ao artigo 527, inciso II, do CPC, determina que o relator “converterá o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar lesão grave ou de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, mandando remeter os autos ao juízo da causa” e, sendo assim, diante da citada imposição legal, alternativa não me resta senão converter o presente em agravo retido. Adote à Secretaria as providências de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 15 de fevereiro de 2007.”. (A) Desembargador AMADO CILTON - Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6934/06

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE : (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 82628-6/0)
 AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADOS : Fabiano Ferrari Lenci e Outros
 AGRAVADO(A): EUDA PEREIRA LACERDA
 RELATOR : Desembargador CARLOS SOUZA

Por ordem do Excelentíssimo Desembargador CARLOS SOUZA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Em face das informações de fls. 54 destes autos, intímem-se os advogados do banco Agravante para dizerem sobre o interesse do prosseguimento do presente recurso ou não. Cumpra-se. Palmas – TO., 16 de fevereiro de 2007.”. (A) Desembargador CARLOS SOUZA - Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7052/07

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE : (AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 1478/00)
 AGRAVANTE : JOÃO LISBOA DA CRUZ
 ADVOGADOS : Andreyra Narah R. dos Santos e Outros
 AGRAVADOS : JOÃO LAUREANO DE CASTRO E OUTRO
 ADVOGADOS: Waldomiro de Azevedo Ferreira e Outro
 RELATOR : Desembargador CARLOS SOUZA

Por ordem do Excelentíssimo Desembargador CARLOS SOUZA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo da decisão proferida em de 1.º grau, prolatada pelo MM. Juiz de direito da Comarca de Gurupi – TO, nos autos da Ação de Exceção de Pré-Executividade, promovida pelo ora agravante em face dos agravados. Alega o Agravante que os agravados promoveram no Juízo da 3.ª Vara Cível da Comarca de Gurupi – TO, ação de Execução, visando o recebimento da importância de R\$ 685.510,98 (seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e noventa e oito centavos), referente à última parcela do Contrato que embasa a ação, vencida em 17/12/1995. Ressalta o agravante que adentrou com embargos à execução que, julgados parcialmente improcedentes, encontra-se em fase de apreciação de recurso apelatório. Que concomitantemente interpôs exceção de pré-executividade, a qual foi rejeitada sob o fundamento de que a matéria enfocada teria sido decidida por ocasião do julgamento dos embargos à execução, encontrando, assim, óbice nos artigos 471 e 473 do Código de Processo Civil. Assevera que a exceção de pré-executividade em tela analisa o título executivo extrajudicial que embasa a ação de execução objetivando concluir que o mesmo não é líquido, certo e exigível e, portanto, a via eleita pelos Exceptos foi equivocada. Que o direito de retenção que se traduz nas cláusulas que facultam ao Excipiente a retenção do pagamento da última parcela, na hipótese de não pagamento, por ser um evento futuro e incerto, vem a se traduzir na ausência de liquidez e certeza do título executivo extrajudicial. Que estas cláusulas estipuladoras de condição, as quais realmente ocorreram, tornam os títulos executivos extrajudiciais imprestáveis a instruírem a ação de execução. Sienta que em tendo prosseguimento a ação de Execução, será levado à hasta pública diversos imóveis do agravante que foram penhorados; e que isso lhe trará prejuízo de difícil e incerta reparação. Aduz o agravante que o periculum in mora e o fumus boni iuris estão demonstrados e, ao final, pugna pela concessão liminar para que seja determinada a suspensão da ação de execução até o julgamento do presente recurso. Relatado, decido. A Lei nº 11.187, de 19 de outubro de 2005, modificou o procedimento do regime do agravo de instrumento conferindo nova disciplina ao cabimento dos agravos retido e de instrumento, alterando o disposto no art. 527 do Código de Processo Civil. Agora, recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator o converterá em agravo retido, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida. Para melhor compreensão da matéria, mister se faz trazer, na íntegra, a sua redação, litteris: “Art. 527. Recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator: (...) II – converterá o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, mandando remeter os autos ao juiz da causa”. A modificação quanto à conversão em agravo retido atendeu aos reclamos dos operadores do direito, eis que visa desafogar a grande quantidade de recursos existentes nos Tribunais Estaduais, levando em conta que o agravo de instrumento, muitos dos quais sequer conhecidos, representa uma parcela significativa dos recursos que se acumulam nos Tribunais. Portanto, em última análise, a intenção do legislador foi oferecer um meio de atribuir maior poder ao relator em determinar o retorno do recurso para o processamento em primeira instância, convertendo os agravos de instrumento em retido. Assim, inegavelmente, o propósito da norma reformada é impedir a interposição desmedida de agravos na forma instrumentada, devendo o relator modificar o regime para aqueles que não carecem de julgamento imediato, minimizando, por assim dizer, a atividade dos tribunais. No presente caso, é de bom alvitre adotar a medida autorizada pelo Estatuto Processual Civil, tendo em vista preencher todos os requisitos declinados no dispositivo citado, já que a parte agravante não demonstrou a urgência da medida e nem a existência de perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação. Posto isso, ante os argumentos acima alinhavados, determino que sejam os presentes remetidos ao juízo da causa, onde deverão ser apensados aos autos principais, de acordo com os ditames do artigo 527, inciso II, do Código de Processo Civil, com alteração dada pela Lei. 11.187/05. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de fevereiro de 2007.”. (A) Desembargador CARLOS SOUZA - Relator.

Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL Nº 4125/04

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE – TO
 APELANTE: S. B. DE O.
 ADVOGADA: Miguel Fernandes Ribeiro
 APELADA : A. P. DA S. REPRESENTADA POR SUA GENITORA M. B. DA S.
 ADVOGADO: Nazareno Pereira Salgado
 PROCURADOR
 DE JUSTIÇA : DR. ALCIR RAINERI FILHO
 RELATOR : Desembargador AMADO CILTON

E M E N T A DIREITO DE FAMÍLIA. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – RECUSA AO EXAME DE DNA – PROVAS INDICIÁRIAS QUE APONTAM A EXISTÊNCIA DE RELACIONAMENTO AFETIVO COM A MÃE DA AUTORA – PARENTESCO CARACTERIZADO. ALIMENTOS – DEVER DE MANUTENÇÃO DECORRENTE DE EXEGESE LEGAL – POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DESDE A SENTENÇA QUE RECONHECE A PATERNIDADE. A recusa do investigado em submeter-se ao exame DNA, aliada às provas testemunhais que ratificam o relacionamento íntimo do mesmo, à

época da concepção com a mãe da menor, autorizam o reconhecimento da paternidade que lhe é atribuída. Desde a prolação da sentença possível se mostra a fixação de verba alimentar à menor, ônus ao qual está vinculado o pai por exegese legal. Recurso conhecido e improvido.

A C Ó R D Ã O : Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Cível nº 4125, em que figuram como apelante S. B. de O. e como apelado A. P. da S. representada por sua genitora M. B. da S. Sob a Presidência do Desembargador Liberato Póvoa, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e negou-lhe provimento, razão pela qual, manteve a decisão fustigada em todos os seus termos, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Desembargadores Liberato Póvoa e Jacqueline Adorno. Ausência justificada do Desembargador Carlos Souza. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas, 31 de janeiro de 2007.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5598/06

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI – TO
 APELANTE: FLÁVIO SOARES QUEIROZ BARBOSA
 ADVOGADOS: Pâmela M. Novais Camargos E Outros
 APELADO : PEDRO PAULO G. GUSMÕES
 ADVOGADOS: Walace Pimentel E Outros
 RELATOR : Desembargador AMADO CILTON

E M E N T A : DIREITO CIVIL – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS – AGRESSÃO FÍSICA – CONCORRÊNCIA DE CULPA – EXASPERAÇÃO DA REAÇÃO DO RÉU À PROVOCAÇÃO DO AUTOR. VALOR DA INDENIZAÇÃO – CONSTRANGIMENTO EM LOCAL PÚBLICO – RELEVÂNCIA - INSUFICIÊNCIA DO QUANTUM CONSTANTE DA SENTENÇA - MAJORAÇÃO DA VERBA. É de ser reconhecida a concorrência de culpa da vítima que sofre agressão física quando o ato ofensor decorrer de injusta provocação por ela perpetrada contra o agressor. Por ser a ofensa produzida em local público e perante diversas pessoas, o constrangimento amargado pelo agredido se revela de maior contumácia, impondo a tomada deste particular pelo julgador para fixar a indenização por danos morais, razão pela qual se majora o “quantum” monocraticamente estabelecido. Recurso conhecido e parcialmente provido.

A C Ó R D Ã O : Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Cível nº 5598, em que figuram como apelante Flávio Soares Queiroz Barbosa e como apelado Pedro Paulo G. Gusmões. Sob a Presidência do Desembargador Liberato Póvoa, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e deu-lhe parcial provimento, reformando a sentença sob o acerto no sentido de majorar a condenação do réu para que pague ao seu oponente, a título de reparação por danos morais, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Desembargadores Liberato Póvoa e Jacqueline Adorno. Ausência justificada do Desembargador Carlos Souza. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas, 31 de janeiro de 2007.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6802/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 AGRAVANTE : HOTEL DAS AMÉRICAS LTDA
 ADVOGADOS: André Ricardo De Ávila Janjopi
 AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: Lindinalvo Lima Luz
 RELATOR : Desembargador AMADO CILTON

E M E N T A : PROCESSUAL CIVIL – AGRAVO DE INSTRUMENTO – FALTA DE AUTÊNTICAÇÃO DAS PEÇAS QUE INSTRUEM O RECURSO – IRRELEVÂNCIA. CONHECIMENTO DE INSURREIÇÃO ANTERIOR – PREVENÇÃO CARACTERIZADA (ART. 69, §3º DO RJTJO). EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – LAUDO DE AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO – FALTA DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR – VIOLAÇÃO AOS DIREITOS À “AMPLA DEFESA” E AO “CONTRADITÓRIO”. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE INOBSERVA A NULIDADE LATENTE E MANTÉM A REALIZAÇÃO DO PRACEAMENTO DO BEM SOB CONSTRIÇÃO DESPREZANDO PLEITO DO DEVEDOR DE SUSTAÇÃO DO ATO E RETOMADA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL – LESIVIDADE CARACTERIZADA. DECISUM SINGULAR EXTIRPADO – CHAMAMENTO DO PROCESSO À ORDEM PARA RESTABELECIMENTO DO CONTRADITÓRIO ACERCA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO. A falta de autenticação dos documentos que instruem o recurso de “agravo de instrumento” não impede o conhecimento da insurreição, eis que inexistia exigência legal no ordenamento processual pátrio nesse sentido. Havendo o relator conhecido de dois recursos anteriores pertinentes à mesma relação processual, torna-se preventivo para as insurreições posteriores, ante o mandamento inserto no §3º do art. 69 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Revela lesividade à órbita jurídica do executado, a decisão proferida em sede “Execução de Título Extrajudicial” que mantém o praxeamento do bem penhorado, sobre cuja avaliação não se instaurou o devido contraditório. A não oitiva do demandado viola seu direito à ampla defesa, ante o notório prejuízo que lhe adviria da expropriação inobservante do vício, quanto mais se sinalizado nos autos a impropriedade do laboro técnico. Decisão extirpada para chamar o processo à ordem, restabelecendo-se o contraditório acerca do laudo de avaliação. Recurso conhecido e provido.

A C Ó R D Ã O : Vistos, relatados e discutidos os autos de Agravo de Instrumento nº 6802, em que figuram como agravante Hotel das Américas Ltda e como agravado Banco do Brasil S/A. Sob a Presidência do Desembargador Liberato Póvoa, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e deu-lhe provimento, razão pela qual, ratificou a antecipação parcial da tutela e reformou a decisão sob o acerto no sentido de determinar o chamamento do processo à ordem, intimando-se os contendores a se manifestar sobre o laudo e avaliação produzido pelo oficial do Juízo “a quo”, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Desembargadores Liberato Póvoa e Jacqueline Adorno. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas, 31 de janeiro de 2007.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: DR. WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Decisão/Despacho

Intimação às Partes

HABEAS CORPUS N.º 4581 (07/0054587-5).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: CESANIO ROCHA BEZERRA.

IMPETRADA: JUIZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS – TO.

PACIENTE: MARIA DE JESUS OLIVEIRA BRITO.

ADVOGADO: CESANIO ROCHA BEZERRA.

RELATOR: Des. LUIZ GADOTTI.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: “Cesanio Rocha Bezerra, brasileiro, advogado, inscrito na OAB-TO., sob o número 3.056, impetra o presente Habeas Corpus, em favor de Maria de Jesus Oliveira Brito, brasileira, convivente, manicure, residente na Avenida Bernardo Sayão, s/n, na cidade de Colinas do Tocantins, onde é domiciliado, apontando como autoridade coatora a MM. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins. Aduz o Impetrante, que a Paciente foi presa em flagrante no dia 04 de outubro de 2006, sob a acusação de crime tipificado no art. 12 da Lei 6.368/76. Alega o Impetrante que a Paciente está sofrendo constrangimento ilegal, devido ao excesso de prazo, quanto ao encerramento da instrução criminal. Ressalta ser a Paciente primária, possuidor de bons antecedentes e residência fixa. Ao final, pleiteia a concessão liminar da ordem, expedindo o competente Alvará de Soltura, em favor da Paciente. Às fls. 25, os autos vieram-me conclusos. É o relatório, resumidamente. Decido: “É pacífico, na doutrina e jurisprudência pátrias que, na análise inicial do Habeas Corpus, não se pode adentrar à seara meritória do pedido. Quanto a alegação de excesso de prazo quanto ao encerramento da instrução criminal, nesse ponto, é bastante conhecido um julgado do Colendo Superior Tribunal de Justiça, cujo Relator foi o notoriamente conhecido, ex-Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro, onde ficou consagrado que: “o Direito, como fato cultural, é fenômeno histórico. As normas jurídicas devem ser interpretadas consoante o significado dos acontecimentos que, por sua vez, constituem a causa da relação jurídica. O CPP data do início da década de 40. O País mudou sensivelmente. A complexidade da conclusão dos inquéritos policiais e a dificuldade da instrução criminal são cada vez maiores. O prazo para a conclusão não pode resultar em mera soma aritmética. Faz-se imprescindível raciocinar como princípio da razoabilidade para definir o excesso de prazo. O discurso jurídico não é simples raciocínio de lógica formal” – (STJ – RHC nº 1.453 – Rel. Min. Luiz Vicente Cernicchiaro – DJU de 09.12.1991). Assim, em exame superficial, percebo não estarem preenchidos os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora. Portanto, neste momento, entendo como temerária a concessão da liminar da ordem ora requerida, uma vez que a cautela recomenda o aguardo das informações a serem prestadas pela autoridade acobrada coatora, que, por estar mais próxima dos acontecimentos, poderá fornecer elementos suficientes para um julgamento estreme de dúvidas. Posto isto, indefiro a liminar, determinando seja notificada a autoridade inquinada coatora, para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações de mister, e, após, colha-se o Parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 23 de fevereiro de 2007. Desembargador LUIZ GADOTTI - Relator”.

HABEAS CORPUS Nº 4546/07

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: HUMBERTO SOARES DE PAULA E OUTRO

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS – TO

PACIENTE: ANDRÉ VINÍCIUS DE ALMEIDA MAGALHÃES

ADVOGADO: HUMBERTO SOARES DE PAULA E OUTRO

PROCURADOR

DE JUSTIÇA: DRº MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA (Procurador em Substituição)

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: “Adoto como próprio o relatório insito no parecer ministerial de cúpula às fls. 68/69, que a seguir transcrevo:” Os advogados Humberto Soares de Paula e Anselmo Francisco da Silva impetram ordem de Habeas Corpus, em favor de ANDRÉ VINÍCIUS DE ALMEIDA MAGALHÃES, nos autos qualificado, preso em flagrante pela prática do crime capitulado no art. 14, da Lei 10.826/03, fatos ocorridos em 01 de janeiro de 2007. Os impetrantes alegam, primeiramente, que a conduta do paciente é atípica porque a arma que portava estava desmuniada e enferrujada, portanto, sem condições para uso, não afetando o bem jurídico tutelado, qual seja, a incolumidade pública. Defendem, que a “imputação imposta ao paciente, art. 10 da Lei 9.437/97, caberia a aplicação da Lei 9.099/05, bem como ser incompetente o Juízo face a entrada em vigor da Lei 10.826/03, do Estatuto do desarmamento” (sic). Sustentam que o paciente possui os requisitos pessoais abonadores para responder o processo em liberdade, notadamente, endereço fixo, emprego, bons antecedentes, além, de ser primário. Por fim, pugnam pela concessão da ordem para que o paciente seja colocado imediatamente em liberdade e o “trancamento de qualquer inquérito que posteriormente venha recair sobre o réu”. Acostam documentos. O excelentíssimo Relator requisita informações à autoridade coatora as quais foram prestadas constando que o paciente fora posto em liberdade durante audiência de interrogatório, ocorrida em 25 de janeiro de 2007”. A douta Procuradoria-Geral de Justiça opina pela prejudicialidade do pedido. É o necessário a relatar. DECISÃO: Exurge dos autos que o juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO, concedeu liberdade provisória ao réu mediante fiança, por força do artigo 327 e 328 do CPP, conforme informações prestadas às fls 64/65. Assim, à evidência de ter cessado o alegado constrangimento ilegal, que deu azo ao pedido de Habeas Corpus, JULGO PREJUDICADO o pedido, com fulcro no artigo 659 do CPP combinado com o artigo 30, inciso II, alínea “e”, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Publique-se. Intimem-se. Palmas, 14 de fevereiro de 2007. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX - Relator”.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: DR. FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Decisão/Despacho**Intimação às Partes****AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 1645/2006 (06/0053357-3)**

REFERENTE: (AÇÃO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 408/06 – VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE GURUPI – TO)

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS/TO

AGRAVADO: VANDERLEI SOARES DE CARVALHO

ADVOGADO: JOANA D'ARC REZENDE MATOS DE OLIVEIRA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRª. ELAINE MARCIANO PIRES

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Jacqueline Adorno - Relatora, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito: "DESPACHO: Consta do presente feito que o nome do agravado é VANDERLI SOARES DE CARVALHO e não VANDERLEI SOARES DE CARVALHO, conforme capa de autuação, razão pela qual determino a baixa dos autos para a devida retificação. Após volvam-me conclusos. Palmas, 22 de fevereiro de 2007. Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Relatora".

DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL

PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA N.º 1508

ORIGEM: PALMAS TOCANTINS

REQUISITANTE: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

REQUERENTE: W.E.S.R. E W.E.S.R. REPRESENTADOS NESTE ATO POR SUA GENITORA A.L. E DOS S.

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

ENTID DEV: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

LAUDO TÉCNICO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES, Presidente deste Tribunal, em cumprimento ao despacho de fls. 34 dos presentes autos, apresentamos a Memória Discriminada e Atualizada de cálculos a partir dos valores dispostos às fls.05/07, em observância a decisão às fls. 02. Foram utilizados os índices da tabela de indexadores adotados e aprovados pelo XI ENCOGE – Encontro Nacional dos Corregedores Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, para cálculos de Atualização Monetária de referência para a Justiça Estadual não expurgada e juros de mora de 0,5% ao mês desde da DATA DA LESÃO EM 11/03/2000 até 28 de fevereiro de 2007.

MEMORIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DE CÁLCULOS

| REFERÊNCIA MÊS E ANO | VALOR PENSÃO MENSAL | ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO | VALOR ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | TAXA JUROS DE MORA | VALOR JUROS DE MORA | VALOR PENSÃO MENSAL ATUALIZADA |
|-------------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|------------------------------|---|
| mar/00 | R\$ 266,94 | 1,6698115 | R\$ 178,80 | 41,50% | R\$ 184,98 | R\$ 630,72 |
| abr/00 | R\$ 400,42 | 1,6676435 | R\$ 267,34 | 41,00% | R\$ 273,78 | R\$ 941,54 |
| mai/00 | R\$ 400,42 | 1,6661440 | R\$ 266,74 | 40,50% | R\$ 270,20 | R\$ 937,36 |
| jun/00 | R\$ 400,42 | 1,6669775 | R\$ 267,07 | 40,00% | R\$ 267,00 | R\$ 934,49 |
| jul/00 | R\$ 400,42 | 1,6619915 | R\$ 265,07 | 39,50% | R\$ 262,87 | R\$ 928,37 |
| ago/00 | R\$ 400,42 | 1,6392065 | R\$ 255,95 | 39,00% | R\$ 255,98 | R\$ 912,36 |
| set/00 | R\$ 400,42 | 1,6196093 | R\$ 248,10 | 38,50% | R\$ 249,68 | R\$ 898,21 |
| out/00 | R\$ 400,42 | 1,6126748 | R\$ 245,33 | 38,00% | R\$ 245,38 | R\$ 891,13 |
| nov/00 | R\$ 400,42 | 1,6100986 | R\$ 244,30 | 37,50% | R\$ 241,77 | R\$ 886,48 |
| dez/00 | R\$ 400,42 | 1,6054428 | R\$ 242,43 | 37,00% | R\$ 237,86 | R\$ 880,71 |
| 13º dez/00 | R\$ 400,42 | 1,6054428 | R\$ 242,43 | 37,00% | R\$ 237,86 | R\$ 880,71 |
| jan/01 | R\$ 400,42 | 1,5966612 | R\$ 238,92 | 36,50% | R\$ 233,36 | R\$ 872,69 |
| fev/01 | R\$ 400,42 | 1,5844608 | R\$ 234,03 | 36,00% | R\$ 228,40 | R\$ 862,85 |
| mar/01 | R\$ 400,42 | 1,5767348 | R\$ 230,94 | 35,50% | R\$ 224,13 | R\$ 855,49 |
| abr/01 | R\$ 400,42 | 1,5692027 | R\$ 227,92 | 35,00% | R\$ 219,92 | R\$ 848,26 |
| mai/01 | R\$ 400,42 | 1,5561312 | R\$ 222,69 | 34,50% | R\$ 214,97 | R\$ 838,08 |
| jun/01 | R\$ 400,42 | 1,5473115 | R\$ 219,15 | 34,00% | R\$ 210,66 | R\$ 830,23 |
| jul/01 | R\$ 400,42 | 1,5380830 | R\$ 215,46 | 33,50% | R\$ 206,32 | R\$ 822,20 |
| ago/01 | R\$ 400,42 | 1,5211977 | R\$ 208,70 | 33,00% | R\$ 201,01 | R\$ 810,13 |
| set/01 | R\$ 400,42 | 1,5092744 | R\$ 203,92 | 32,50% | R\$ 196,41 | R\$ 800,76 |
| out/01 | R\$ 400,42 | 1,5026627 | R\$ 201,28 | 32,00% | R\$ 192,54 | R\$ 794,24 |
| nov/01 | R\$ 400,42 | 1,4886692 | R\$ 195,67 | 31,50% | R\$ 187,77 | R\$ 783,86 |
| dez/01 | R\$ 400,42 | 1,4697100 | R\$ 188,08 | 31,00% | R\$ 182,44 | R\$ 770,94 |
| dez/01 | R\$ 400,42 | 1,4697100 | R\$ 188,08 | 31,00% | R\$ 182,44 | R\$ 770,94 |
| jan/02 | R\$ 400,42 | 1,4589140 | R\$ 183,76 | 30,50% | R\$ 178,17 | R\$ 762,35 |

| | | | | | | |
|---|------------|-----------|------------|--------|------------|----------------------|
| fev/02 | R\$ 400,42 | 1,4434689 | R\$ 177,57 | 30,00% | R\$ 173,40 | R\$ 751,39 |
| mar/02 | R\$ 400,42 | 1,4390080 | R\$ 175,79 | 29,50% | R\$ 169,98 | R\$ 746,19 |
| abr/02 | R\$ 400,42 | 1,4301411 | R\$ 172,24 | 29,00% | R\$ 166,07 | R\$ 738,73 |
| mai/02 | R\$ 400,42 | 1,4204818 | R\$ 168,37 | 28,50% | R\$ 162,10 | R\$ 730,89 |
| jun/02 | R\$ 400,42 | 1,4192046 | R\$ 167,86 | 28,00% | R\$ 159,12 | R\$ 727,40 |
| jul/02 | R\$ 400,42 | 1,4105999 | R\$ 164,41 | 27,50% | R\$ 155,33 | R\$ 720,16 |
| ago/02 | R\$ 400,42 | 1,3945624 | R\$ 157,99 | 27,00% | R\$ 150,77 | R\$ 709,18 |
| set/02 | R\$ 400,42 | 1,3866714 | R\$ 154,83 | 26,50% | R\$ 147,14 | R\$ 702,39 |
| out/02 | R\$ 400,42 | 1,3712897 | R\$ 148,67 | 26,00% | R\$ 142,76 | R\$ 691,86 |
| nov/02 | R\$ 400,42 | 1,3500933 | R\$ 140,18 | 25,50% | R\$ 137,85 | R\$ 678,46 |
| dez/02 | R\$ 400,42 | 1,3058258 | R\$ 122,46 | 25,00% | R\$ 130,72 | R\$ 653,60 |
| 13º dez/02 | R\$ 400,42 | 1,3058258 | R\$ 122,46 | 25,00% | R\$ 130,72 | R\$ 653,60 |
| jan/03 | R\$ 400,42 | 1,2714954 | R\$ 108,71 | 24,50% | R\$ 124,74 | R\$ 633,87 |
| fev/03 | R\$ 400,42 | 1,2408465 | R\$ 96,44 | 24,00% | R\$ 119,25 | R\$ 616,11 |
| mar/03 | R\$ 400,42 | 1,2229908 | R\$ 89,29 | 23,50% | R\$ 115,08 | R\$ 604,79 |
| abr/03 | R\$ 400,42 | 1,2064623 | R\$ 82,67 | 23,00% | R\$ 111,11 | R\$ 594,20 |
| mai/03 | R\$ 400,42 | 1,1900397 | R\$ 76,10 | 22,50% | R\$ 107,22 | R\$ 583,73 |
| jun/03 | R\$ 400,42 | 1,1783738 | R\$ 71,42 | 22,00% | R\$ 103,81 | R\$ 575,65 |
| jul/03 | R\$ 400,42 | 1,1790813 | R\$ 71,71 | 21,50% | R\$ 101,51 | R\$ 573,64 |
| ago/03 | R\$ 400,42 | 1,1786098 | R\$ 71,52 | 21,00% | R\$ 99,11 | R\$ 571,05 |
| set/03 | R\$ 400,42 | 1,1764921 | R\$ 70,67 | 20,50% | R\$ 96,57 | R\$ 567,66 |
| out/03 | R\$ 400,42 | 1,1669234 | R\$ 66,84 | 20,00% | R\$ 93,45 | R\$ 560,71 |
| nov/03 | R\$ 400,42 | 1,1623901 | R\$ 65,02 | 19,50% | R\$ 90,76 | R\$ 556,21 |
| dez/03 | R\$ 400,42 | 1,1581051 | R\$ 63,31 | 19,00% | R\$ 88,11 | R\$ 551,84 |
| 13º de/03 | R\$ 400,42 | 1,1581051 | R\$ 63,31 | 19,00% | R\$ 88,11 | R\$ 551,84 |
| jan/04 | R\$ 400,42 | 1,1518849 | R\$ 60,82 | 18,50% | R\$ 85,33 | R\$ 546,57 |
| fev/04 | R\$ 400,42 | 1,1424029 | R\$ 57,02 | 18,00% | R\$ 82,34 | R\$ 539,78 |
| mar/04 | R\$ 400,42 | 1,1379649 | R\$ 55,24 | 17,50% | R\$ 79,74 | R\$ 535,41 |
| abr/04 | R\$ 400,42 | 1,1315152 | R\$ 52,66 | 17,00% | R\$ 77,02 | R\$ 530,11 |
| mai/04 | R\$ 400,42 | 1,1268950 | R\$ 50,81 | 16,50% | R\$ 74,45 | R\$ 525,68 |
| jun/04 | R\$ 400,42 | 1,1224053 | R\$ 49,01 | 16,00% | R\$ 71,91 | R\$ 521,34 |
| jul/04 | R\$ 400,42 | 1,1168212 | R\$ 46,78 | 15,50% | R\$ 69,32 | R\$ 516,51 |
| ago/04 | R\$ 400,42 | 1,1087275 | R\$ 43,54 | 15,00% | R\$ 66,59 | R\$ 510,55 |
| set/04 | R\$ 400,42 | 1,1032115 | R\$ 41,33 | 14,50% | R\$ 64,05 | R\$ 505,80 |
| out/04 | R\$ 400,42 | 1,1013392 | R\$ 40,58 | 14,00% | R\$ 61,74 | R\$ 502,74 |
| nov/04 | R\$ 400,42 | 1,0994701 | R\$ 39,83 | 13,50% | R\$ 59,43 | R\$ 499,68 |
| dez/04 | R\$ 400,42 | 1,0946536 | R\$ 37,90 | 13,00% | R\$ 56,98 | R\$ 495,30 |
| 13º dez/04 | R\$ 400,42 | 1,0946536 | R\$ 37,90 | 13,00% | R\$ 56,98 | R\$ 495,30 |
| jan/05 | R\$ 400,42 | 1,0853199 | R\$ 34,16 | 12,50% | R\$ 54,32 | R\$ 488,91 |
| fev/05 | R\$ 400,42 | 1,0791686 | R\$ 31,70 | 12,00% | R\$ 51,85 | R\$ 483,98 |
| mar/05 | R\$ 400,42 | 1,0744411 | R\$ 29,81 | 11,50% | R\$ 49,48 | R\$ 479,70 |
| abr/05 | R\$ 400,42 | 1,0666545 | R\$ 26,69 | 11,00% | R\$ 46,98 | R\$ 474,09 |
| VALOR TOTAL DA PENSÃO ATUALIZADA | | | | | | R\$ 45.841,65 |

Importa o presente cálculo em R\$ 45.841,65 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Atualizado até 28/02/2007.

DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e sete (23/02/2007).

Maria das Graças Soares
Téc. Contabilidade
Matricula 136162
CRC-TO-0007640-8 •

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimações às Partes

2649º DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

Às 16h17, do dia 22 de fevereiro de 2007, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 05/0041478-5

RECURSOS HUMANOS 3255/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: Nº 26
REQUERENTE: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERIDO: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: CARLOS SOUZA - CONSELHO DA MAGISTRATURA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/02/2007
IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: POR SER PARTE REQUERENTE
IMPEDIMENTO DES: JOSÉ NEVES - JUSTIFICATIVA: SE DEU POR IMPEDIDO CONFORME DESPACHO DE FLS. 62-V

PROTOCOLO: 06/0047090-3

LICITAÇÃO 3383/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: MEMO. 002/06
REQUERENTE: ORLANDO BARBOSA DE CARVALHO-CHEFE SUBSTITUTO DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO
REQUERIDO: DIRETOR ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO
RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - CONSELHO DA MAGISTRATURA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/02/2007

PROTOCOLO: 06/0051691-1

MANDADO DE SEGURANÇA 3497/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: PCR 1530/97
IMPETRANTE: ESTEIO - ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A.
ADVOGADO (S): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E OUTROS
IMPETRADA: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: JACQUELINE ADORNO - TRIBUNAL PLENO
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/02/2007
IMPEDIMENTO DES: DALVA MAGALHÃES - JUSTIFICATIVA: CONFORME DESPACHO DE FLS. 892.
IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: CONFORME DESPACHO DE FL. 895

PROTOCOLO: 06/0053473-1

ADMINISTRATIVO 35771/TO
ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS
RECURSO ORIGINÁRIO: Nº 833/06
REQUERENTE: AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DANIEL NEGRY - CONSELHO DA MAGISTRATURA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/02/2007

PROTOCOLO: 07/0053882-8

RECURSOS HUMANOS 4705/TO
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
REQUERENTE: UMBELINA LOPES PEREIRA - JUÍZA DE DIREITO
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - CONSELHO DA MAGISTRATURA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/02/2007

PROTOCOLO: 07/0054479-8

APELAÇÃO CÍVEL 6232/TO
ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO
RECURSO ORIGINÁRIO: 84418-7/06
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO Nº 84418-7/06 - VARA CÍVEL)
APELANTE: SHELL BRASIL S/A
ADVOGADO: CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA
APELADO: ALAMEDA E ALAMEDA LTDA.
ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/02/2007

PROTOCOLO: 07/0054481-0

APELAÇÃO CÍVEL 6233/TO
ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO
RECURSO ORIGINÁRIO: 1638/02
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 1638/02 - VARA DE FAM., SUC., INF., JUVENTUDE E CÍVEL)
APELANTE: TERRANORTE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES
APELADO: PEDRO IRAN PEREIRA ESPÍRITO SANTO - PIPES
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO
RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/02/2007

PROTOCOLO: 07/0054482-8

APELAÇÃO CÍVEL 6234/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 17612-7/05 AP. AGI 6245/05

REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 17612-7/05 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)
APELANTE: SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO
ADVOGADO (S): RUBENS DARIO LIMA CÂMARA E OUTROS
APELADO (S): GIANCARLOS DE LIMA BEZERRA E CRISTIANE VIEIRA DA LUZ
ADVOGADO (S): SEBASTIÃO PEREIRA NEUZIN NETO E OUTRA
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/02/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 05/0045918-5

PROTOCOLO: 07/0054485-2

APELAÇÃO CÍVEL 6235/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 23365-1/05
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 23365-1/05 - 3ª VARA CÍVEL)
APELANTE: DAMASO, DAMASO, QUINTINO DE JESUS LTDA
ADVOGADO (S): RÔMULO ALAN RUIZ E OUTROS
APELADO: ALEX MACHADO DA SILVA
ADVOGADO: WESLEY DE LIMA BENICCHIO
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/02/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 06/0051590-7

PROTOCOLO: 07/0054486-0

APELAÇÃO CÍVEL 6236/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 7593-2/05 AP. 762/03
REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 7593-2/05 - 5ª VARA CÍVEL)
APELANTE: SUL AMÉRICA AETNA SEGUROS E PREVIDÊNCIAS S/A
ADVOGADO: JÊNÝ MARCY AMARAL FREITAS
APELADO: TEREZINHA DE JESUS DIAS DA LUZ
ADVOGADO: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/02/2007

PROTOCOLO: 07/0054503-4

APELAÇÃO CÍVEL 6237/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 33411-1/06
REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 33411-1/06 - 5ª VARA CÍVEL)
APELANTE: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO (S): JÊNÝ MARCY AMARAL FREITAS E OUTRA
APELADO: DISBRAVA - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS PALMAS LTDA
ADVOGADO (S): BRUNO MOREIRA FLEURY BRANDÃO E OUTROS
RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/02/2007

PROTOCOLO: 07/0054505-0

APELAÇÃO CÍVEL 6238/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 615/03
REFERENTE: (AÇÃO COMINATÓRIA C/C REPARAÇÃO DE DANOS Nº 615/03 - 5ª VARA CÍVEL)
APELANTE: JOSÉ APARECIDO BESERRA
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES
APELADO: BRADESCO - VIDA E PREVIDÊNCIA
ADVOGADO (S): WALTER OHOFUGI JÚNIOR E OUTRA
RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/02/2007

PROTOCOLO: 07/0054506-9

APELAÇÃO CÍVEL 6239/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 13822-5/05
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA NEGATÓRIA DE DÉBITO C/C DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 13822-5/05 - 5ª VARA CÍVEL)
APELANTE: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO (S): VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO E OUTROS
APELADO: ALCIONE RUFINO DE ARAÚJO
ADVOGADO: REYNALDO BORGES LEAL
RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/02/2007

PROTOCOLO: 07/0054509-3

APELAÇÃO CÍVEL 6240/TO
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA
RECURSO ORIGINÁRIO: 78449-4/06 AP. 22155-4/06
REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 78449-4/06 - ÚNICA VARA)
APELANTE: HSBC SEGUROS BRASIL S/A
ADVOGADO (S): MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO E OUTROS
APELADO: GRACINEIDE CARDOSO RIBEIRO CASTRO
ADVOGADO: RUBENS DARIO LIMA CÂMARA
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/02/2007

PROTOCOLO: 07/0054517-4

APELAÇÃO CÍVEL 6241/TO
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
RECURSO ORIGINÁRIO: 6076/04 AP. 6227/04
REFERENTE: (AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 6076/04 - 2ª VARA CÍVEL)
APELANTE (S): JOÃO BRAGA AIRES E EDIVAN MOURA BRAGA
ADVOGADO (S): CARLOS ALBERTO DE M. PAIVA E OUTROS
APELADO: NELSON LUIZ ROSO

ADVOGADO: OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO
RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/02/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 04/0037434-0

PROTOCOLO: 07/0054520-4

APELAÇÃO CÍVEL 6242/TO
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
RECURSO ORIGINÁRIO: 6352/05
REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 6352/05 - 2ª VARA CÍVEL)
APELANTE: VALDETE EDUARDES
ADVOGADO: JOÃO FRANCISCO FERREIRA
APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO (S): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E OUTROS
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/02/2007

PROTOCOLO: 07/0054522-0

ADMINISTRATIVO 35887/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
REQUERENTE: CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: JOSÉ NEVES - CONSELHO DA MAGISTRATURA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/02/2007

PROTOCOLO: 07/0054552-2

APELAÇÃO CÍVEL 6243/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: 6388/06
REFERENTE: (AÇÃO DE NULIDADE DE SENTENÇA ARBITRAL Nº 6388/06 - 1ª VARA CÍVEL)
APELANTE: JOIE CIRQUEIRA GAMA
ADVOGADO (S): CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA E OUTROS
APELADO: CEMAR - TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO (S): NIVAIR VIEIRA BORGES E OUTROS
RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/02/2007

PROTOCOLO: 07/0054648-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7074/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. EMBI 1569
REFERENTE: (DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NOS EMBARGOS INFRINGENTES Nº 1569/05 - TJ/TO)
AGRAVANTE (S): MÁRIO GONÇALVES DOS REIS E OUTROS
ADVOGADO: NATHANAEL LIMA LACERDA
AGRAVADO (A): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO (S): ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO E OUTRA
RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 07/0054653-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7075/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. AC 5637/06
REFERENTE: (DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5637/06 - TJ/TO)
AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
ADVOGADO (S): MAURÍCIO CORDENONZI E OUTRO
AGRAVADO (A): ARNEZIMÁRIO RODRIGUES DE ARAÚJO
ADVOGADO: ARNEZIMÁRIO JUNIOR DE MIRANDA ARAÚJO BITENCOURT
RELATOR: DES (A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/02/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 07/0054664-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7076/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1028/99
REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 1028/99 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI - TO)
AGRAVANTE: MARIO VIALE SANTOS
ADVOGADO (S): FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN E OUTRO
AGRAVADO (A): FORMAQ - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO (S): IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTRA
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/02/2007
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0054665-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7077/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2164/07
REFERENTE: (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2164/07 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANÁS - TO)
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ANANÁS - TO
ADVOGADO (S): ALEXANDRE GARCIA MARQUES E OUTRAS
AGRAVADO (A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/02/2007
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0054666-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7078/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 36150-0/06
REFERENTE: (AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 36150-06 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO)
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. (º) E: LUÍS GONZAGA ASSUNÇÃO
AGRAVADO (A): ANA LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SURAMA BRITO MASCARENHAS
RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/02/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 05/0045965-7
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0054683-9

EMBARGOS INFRINGENTES 1580/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: AC 4811/05
REFERENTE: (APELAÇÃO CÍVEL Nº 4811/05 - TJ/TO)
EMBARGANTE: DINALVA MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO (S): VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO E OUTRO
EMBARGADO: FERNANDO SOARES PEREIRA
ADVOGADO: SÔNIA MARIA FRANÇA
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 2ª CÂMARA CÍVEL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/02/2007
IMPEDIMENTO DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA: POR SER RELATOR DA AC 4811/05
IMPEDIMENTO DES: ANTÔNIO FÉLIX - JUSTIFICATIVA: POR SER REVISOR DA AC 4811/05
IMPEDIMENTO DES: AMADO CILTON - JUSTIFICATIVA: POR SER MEMBRO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
IMPEDIMENTO DES: CARLOS SOUZA - JUSTIFICATIVA: POR SER MEMBRO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
IMPEDIMENTO DES: JACQUELINE ADORNO - JUSTIFICATIVA: POR SER MEMBRO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: POR SER MEMBRO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
IMPEDIMENTO DES: WILLAMARA LEILA - JUSTIFICATIVA: POR SER MEMBRO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PROTOCOLO: 07/0054688-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7079/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2961/92
REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA Nº 2961/92 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO)
AGRAVANTE: JUVÊNCIO MARINHO COSTA
ADVOGADO: IHERING ROCHA LIMA
AGRAVADO (A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO (S): RUDOLF SCHAITL E OUTROS
RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/02/2007
COM PEDIDO DE LIMINAR
IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: CF. DESPACHO ENCAMINHADO VIA MEMO Nº 011/2005-GAB

PROTOCOLO: 07/0054691-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7080/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1226-0/07
REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1226-0/07 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITACAJÁ - TO)
AGRAVANTE: JOÃO BATISTA DE MORAIS
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
AGRAVADO (A): JASSON QUIRINO DA SILVA
ADVOGADO (S): JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA E OUTRA
RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/02/2007
COM PEDIDO DE LIMINAR

2650ª DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA AUTOMÁTICA

PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

Às 17h30, do dia 22 de fevereiro de 2007 foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 07/0054706-1

HABEAS CORPUS 4588/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO
PACIENTE: MACIEL CORREIA DA SILVA
ADVOGADO: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA
RELATOR: WILLAMARA LEILA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/02/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 02/0027962-9
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0054707-0

HABEAS CORPUS 4589/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO
 PACIENTE: LUIS FERNANDO ARAÚJO RIBEIRO
 ADVOGADO: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/02/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

1º Grau de Jurisdição

ARAGUAÍNA

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)

O Doutor GLADISTON ESPERDITO PEREIRA, MM. Juiz ode Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da 3ª Vara Cível, se processam os autos de USUCAPIÃO Nº2006.0007.6959-2/0, proposta por JOSINO VIEIRA DA SILVA E OUTRA, em desfavor de BENEDITO MARTINS JORGE LTDA, sendo o presente para C I T A R a firma BENEDITO MARTINS JORGE LTDA, através de sua representante legal ROCILDA PEREIRA DA SILVA, residente em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação supra mencionada, onde os requerentes SR. JOSINO VIEIRA DA SILVA e IRANILDE MENDES DA SILVA, visa a regularização do imóvel denominado Lote nº05, Qd.20, situado na Rua Grajaú, integrante do loteamento Martins Jorge, na cidade de Araguaína-To, com a área de 561,60m2, sendo pela rua Grajaú 12,00 M de frente; pela linha do fundo 12,65m confrontando com Alm. Estansislau, pela lateral direita 48,90 m, confrontando com os lotes NS.(01, 02, 03 e 04) e pela lateral esquerda 44,70m confrontando com lote (06), cientificando-o de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação, salvo se ocorrer à hipótese do artigo 191 do Código de Processo Civil, advertindo-o de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Tudo de conformidade com o r.despacho a seguir transcrito: DESPACHO: " Vistos etc. Citem-se por Edital, com prazo de quinze dias, o(s) proprietário(s) em cujo(s) nome(s) estiver(em) o imóvel, e, por edital, com prazo de trinta dias, os confinantes e os interessados ausentes incertos e desconhecidos. Prazo de resposta: quinze dias, salvo se ocorrer à hipótese do artigo 191 do Código de Processo Civil. Prazo do edital: trinta dias..." Araguaína, 07 de fevereiro de 2007. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira-Juiz de Direito.

E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma (01) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete. Gladiston Esperdito Pereira. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS CONFINANTES E OS INTERESSADOS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS COM PRAZO DE 30 DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor GLADISTON ESPERDITO PEREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem , que por este Juízo e Escrivânia da 3ª Vara Cível, se processam os autos de USUCAPIÃO Nº 2006.0007.6959-2/0, proposta por JOSINO VIEIRA DA SILVA E IRANILDE MENDES DA SILVA, em desfavor da firma BENEDITO MARTINS JORGE LTDA, onde o requerente visa a regularização do imóvel denominado Lote nº05, Qd.20, situado na Rua Grajaú, integrante do loteamento Martins Jorge, na cidade de Araguaína-To, com a área de 561,60m2, sendo pela rua Grajaú 12,00 M de frente; pela linha do fundo 12,65m confrontando com Alm. Estansislau, pela lateral direita 48,90 m, confrontando com os lotes NS.(01, 02, 03 e 04) e pela lateral esquerda 44,70m confrontando com lote (06), sendo o presente para CITAR os CONFINANTES:*EDMILSON RODRIGUES VIEIRA e sua MULHER: *ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA e sua MULHER, bem como os INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, por todos os termos da ação supra mencionada, cientificando-o de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação, salvo se ocorrer à hipótese do artigo 191 do Código de Processo Civil, advertindo-o de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Tudo de conformidade com o r.despacho a seguir transcrito: DESPACHO: " Vistos etc. Citem-se por Edital, com prazo de quinze dias, o(s) proprietário(s) em cujo(s) nome(s) estiver(em) o imóvel, e, por edital, com prazo de trinta dias, os confinantes e os interessados ausentes incertos e desconhecidos. Prazo de resposta: quinze dias, salvo se ocorrer à hipótese do artigo 191 do Código de Processo Civil. Prazo do edital: trinta dias..." Araguaína, 07 de fevereiro de 2007. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira-Juiz de Direito.

E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma (01) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete. GLADISTON ESPERDITO PEREIRA. JUIZ DE DIREITO.

1ª Vara de Família e Sucessões

EDITAL Nº 044 DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo a respectiva Escrivânia de Família e Sucessões, se processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 10.657/02, requerida por

CONSTANTINO PEREIRA DA SILVA em face de CHARLES ALVES DA SILVA, no qual foi decretada a Interdição de CHARLES ALVES DA SILVA, portador de Esquizofrenia, de natureza permanente, tendo sido nomeado curador, o requerente Sr. CONSTANTINO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, caseiro, C/IRG. nº 55.226-SSP/PA., CPF/MF. nº 087.587.352-91, residente e domiciliado na Rua 29, nº 722, Setor Nova Araguaína, nesta cidade, nos termos da sentença a seguir transcrita: "VISTOS ETC... CONSTANTINO PEREIRA DA SILVA, qualificado nos autos, requereu a interdição de CHARLES ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 01 de maio de 1979, natural de Xambioá-TO., filho de Constantino Pereira da Silva e Maria das Dores Alves da Silva, alegando em síntese, que o Interditando é portador de doença mental e não tem condições, por si só, de gerir sua pessoa e seus bens ou interesses. Com a inicial vieram os documentos de fls. 05/08. Foram colhidas informações técnicas às fls. 24/25. A Doula Curadora emitiu parecer favorável à decretação da Interdição, em razão da existência de prova concreta do retardo mental do Interditando. É o relatório. DECIDO. O requerido foi submetido à perícia médica, onde ficou constatado ser portador de ESQUIZOFRENIA de Natureza Permanente. Pela impressão que se colheu em seu interrogatório judicial, a interditando é desprovido de capacidade de fato. ISTO POSTO, decreto a Interdição de CHARLES ALVES DA SILVA, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, I, do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curador o requerente CONSTANTINO PEREIRA DA SILVA, sob compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser o Curador nomeado pessoa de reconhecida idoneidade. Sem custas. P. R. I. Cumpra-se e arquivem-se .Araguaína-TO., 09 de fevereiro de 2007. JOÃO RIGO GUIMARÃES. Juiz de Direito ". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei . DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (23/02/07). (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.

EDITAL Nº 045 DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo a respectiva Escrivânia de Família e Sucessões, se processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 2006.0005.9268-4/0, requerida por JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES em face de JOSÉ RENATO RODRIGUES, no qual foi decretada a Interdição de JOSÉ RENATO RODRIGUES, portador de retardo severo no desenvolvimento neuro-psiquiátrico, tendo sido nomeado curador, o requerente Sr. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES, brasileiro, casado, militar reformado, C/IRG. nº 8172-PM/GO. e CPF/MF. nº 101065611-20, residente e domiciliado na Rua 12, nº 1.017, Setor Itapuã, nesta cidade, nos termos da sentença a seguir transcrita: "VISTOS ETC... JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES, qualificado nos autos, requereu a interdição de JOSÉ RENATO RODRIGUES, nascido em 06/06/88, em Goiânia-GO., cujo assento de nascimento foi lavrado sob o nº 077014, às fls. 235 do Livro nº A-87, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Goiânia-GO., filho de José Ribamar Rodrigues e Feliciane de Sousa Rodrigues, alegando em síntese, que o Interditando é portador de doença mental e não tem condições, por si só, de gerir sua pessoa e seus bens ou interesses. Com a inicial vieram os documentos de fls. 05 a 09. Foi realizada audiência para o interrogatório do interditando às fls. 52, constatando-se a impossibilidade de fazê-lo ante a dificuldade do interditando de estabelecer qualquer diálogo oral, escrito ou através de gestos. Foram dispensadas as informações técnicas em razão da existência de atestado médico, bem como da inspeção judicial, constatando a sua total incapacidade física. O Doutor Curador emitiu parecer favorável a decretação da Interdição, em razão da existência de prova concreta da anomalia do interditando. É o relatório. DECIDO. Ficou constatado que o Interditando é portador de retardo mental. Pela impressão que se colheu na inspeção judicial, o Interditando é desprovido de capacidade de fato. ISTO POSTO, decreto a Interdição de JOSÉ RENATO RODRIGUES, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, I, do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curador o requerente Sr. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES, sob compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser o Curador nomeado pessoa de reconhecida idoneidade. Sem custas. P. R. I. Cumpra-se e arquivem-se .Araguaína-TO., 14 de fevereiro de 2007. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES. Juiz de Direito ". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei . DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (23/02/07). (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.

EDITAL Nº 046 DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, processam os autos de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO nº 2006.0010.0437-9/0, requerido por RITA DE CASSIA FERREIRA DA COSTA CONCEIÇÃO em face de JAIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO, brasileiro, profissão ignorada, residente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente para CITAR o Requerido, para tomar ciência de todos os termos da ação e a INTIMAÇÃO do mesmo para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 03 (TRÊS) DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 15h30min, no edifício do Fórum, sita na Rua 25 de Dezembro, 307, centro, Araguaína-TO., ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da realização da audiência, sob pena de revelia e confissão, nos termos do despacho a seguir transcrito: "vistos, etc... chamo o feio à ordem. Revogo o despacho no anverso. Designo o dia 03/10/07, às 15:30 horas, para realização da audiência de conciliação. Cite-se o requerido por edital com prazo de vinte dias, para em quinze dias, contados da realização da mencionada audiência, querendo, oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Intimem-se. Araguaína – TO, 13 de fevereiro de 2007. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente

editais, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois e sete (07/02/07). (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.

EDITAL Nº 047 DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, processam os autos de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO nº 2006.0010.1027-1/0, requerido por MARIA RITA NOGUEIRA DE ASSUNÇÃO SANTOS em face de ANTONIO CICERO DOS SANTOS, brasileiro, profissão ignorada, residente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente para CITAR o Requerido, para tomar ciência de todos os termos da ação e a INTIMAÇÃO do mesmo para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 26 (VINTE E SEIS) DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 16 HORAS, no edifício do Fórum, sita na Rua 25 de Dezembro, 307, centro, Araguaína-TO., ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da realização da audiência, sob pena de revelia e confissão, nos termos do despacho a seguir transcrito: "vistos, etc... chamo o feio à ordem. Revogo o despacho no anverso. Designo o dia 26/09/07, às 16 horas, para realização da audiência de conciliação. Cite-se o requerido por edital com prazo de vinte dias, para em quinze dias, contados da realização da mencionada audiência, querendo, oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Intimem-se. Araguaína – TO, 13 de fevereiro de 2007. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois e sete (07/02/07). (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.

EDITAL Nº 048 DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, processam os autos de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO nº 2006.0010.0435-2/0, requerido por CLEONICE DA LUZ SILVA em face de MANOEL DE ASSIS RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, lavrador, residente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente para CITAR o Requerido, para tomar ciência de todos os termos da ação e a INTIMAÇÃO do mesmo para comparecer à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 03 (TRÊS) DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 15 HORAS, no edifício do Fórum, sita na Rua 25 de Dezembro, 307, centro, Araguaína-TO., ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da realização da audiência, sob pena de revelia e confissão, nos termos do despacho a seguir transcrito: "vistos, etc... chamo o feio à ordem. Revogo o despacho no anverso. Designo o dia 03/10/07, às 15 horas, para realização da audiência de conciliação. Cite-se o requerido por edital com prazo de vinte dias, para em quinze dias, contados da realização da mencionada audiência, querendo, oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Intimem-se. Araguaína – TO, 13 de fevereiro de 2007. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois e sete (23/02/07). (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.

1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 059/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DESTA CIDADE E COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº2006.0006.3017-9, proposta pela(o) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS em desfavor de DISTRIBUIDORA DE LIVROS SOLIVROS LTDA, CGC Nº 26.637.057/0001-34, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), CAIL WADIH SALAME, CPF/MF Nº 036.452.312-54 e GEORGETE ABDU YAZBEK, CPF/MF Nº 221.859.682-20, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 13.842,54 (treze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), representada pela CDA nº 35.015.034-6 e outra, datada de 23/12/2002, referente a cobrança de crédito previdenciário, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de sua(s) propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito: " Defiro o pedido de fls. 53/54. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 22 de fevereiro de 2007. (ass) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (23/02/2007).

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 058/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DESTA CIDADE E COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº2006.0006.3016-0, proposta pela(o) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS em desfavor de RAZÃO CONTÁBIL LTDA, CGC Nº 33.573.973/0001-79, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), VALDELIZA DE

SOUZA SANTOS, CPF/MF Nº 219.333.241-04 e CLEUNISCE DE SOUZA SANTOS, CPF/MF Nº 433.876.241-15, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 24.843,85 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), representada pela CDA nº 35.014.967-4 e outra, datada de 10/02/2003, referente a cobrança de crédito previdenciário, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de sua(s) propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito: " Defiro o pedido de fls. 53/54. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 22 de fevereiro de 2007. (ass) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 060/07 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ SÉRGIO APARECIDO PAIO, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS, DESTA CIDADE E COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº2006.0006.3719-0, proposta pela(o) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS em desfavor de CLUBE DOS XXX, CGC Nº 25.066.416/0001-33, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), FRANCISCO HERBERT PARENTE, CPF/MF Nº 382.399.141-87 e FERNANDO NOVAES MEDRADO SANTOS, CPF/MF Nº 202.144.995-53, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 18.569,41 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos), representada pela CDA nº 35.321.340-3, datada de 18/01/2002, referente a cobrança de crédito previdenciário, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de sua(s) propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito: " Defiro o pedido de fls. 33/34. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 22 de fevereiro de 2007. (ass) Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (23/02/2007).

PALMAS

1ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 02/07

AUTOS Nº: 1637/97 – EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A
ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO
REQUERIDO: MARTONE SOUSA DE CASTRO E OUTRA
ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE E OUTROS
INTIMAÇÃO: "Ouçã-se a parte autora, vez que o prazo requerido já se expirou. Palmas-TO., 20 de Novembro de 2006. Juiz Bernardino Lima Luz. Titular da 1ª Vara Cível"

AUTOS Nº: 2877/99 – NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: DEJACI ROCHA COELHO
ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA
REQUERIDO: XEROX DO BRASIL LTDA
INTIMAÇÃO: Promova a autora o pagamento das custas finais no valor de R\$22,40.

AUTOS Nº: 3.002/99 – CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: HIRAN MADUREIRA RIBEIRO
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ALMIR SOUSA DE FARIA E OUTROS
INTIMAÇÃO: Promova o autor o pagamento das custas finais no valor de R\$251,01.

AUTOS Nº: 3.032/ 9 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: WSBC PAPELARIA LTDA
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
REQUERIDO: CECI LEAL R. ALMEIDA
INTIMAÇÃO: Manifeste-se o autor sobre dos documentos de fls. 60/61

AUTOS Nº: 3.157/00 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: JUAREZ BATISTA GIOVANETTI
ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA E OUTROS
REQUERIDO: ELEANRO IANICK E OUTRO
INTIMAÇÃO: Promova o autor o recolhimento das custas finais no valor de R\$33,86.

AUTOS Nº: 3.390/00 – MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO
REQUERIDO: MARIA CONCEIÇÃO VASCONCELOS MORAES
ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA
INTIMAÇÃO: Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls. 93 versos

AUTOS Nº: 4.110/01 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ABN AMRO S/A
ADVOGADO: ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES
REQUERIDO: WALBER VINICIUS REIS
INTIMAÇÃO: Manifeste-se o requerente sobre o documento de fls. 42.

AUTOS Nº: 4245/02 – ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ENEAS RIBEIRO NETO
 REQUERIDO: FRANCISCA VANDIR DE ABREU
 ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU
 INTIMAÇÃO: "Vistos, etc.,... Por todo o exposto, fulcrado no artigo 269, I, segunda parte do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE, em parte, a presente demanda para: 1. declarar a nulidade das cláusulas contratuais abusivas, quais sejam, que autorizam a cobrança de juros legais acima de 12% (doze por cento) pontos percentuais efetivos ao ano: a utilização do sistema price para o cálculo dos valores das prestações dos empréstimos em comento e a correção pela comissão de permanência à taxa de mercado e, em consequência, determino que os encargos contratuais sejam recalculados, em eventual liquidação da sentença. 2. Condenar a requerida FRANCISCA VANDIR DE ABREU, no pagamento ao autor dos seguintes valores: 2.1 – R\$13.064,96 (treze mil, sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), correspondente ao débito de fls. 25, menos a parcela paga de fls. 26: 2.2 – R\$1.397,88 (um mil e trezentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), relativo ao débito de fls. 29: 2.3- R\$4.822,24 (quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), objeto do débito de fls. 30: 2.4 – R\$2.488,85 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), débito de fls. 31: 2.5 – R\$9.955,60 (Nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), débito de fls. 32: e 2.6- saldo devedor de conta corrente, valor a ser apurado em liquidação de sentença, por cálculo do contador judicial; 2.7 – tudo acrescido de: a) juros legais de 12% (doze por cento) ao ano; b) correção monetária pelo INPC (Índice de Preços ao Consumidor), em ambos os casos, a partir do vencimento do débito até a data do efetivo pagamento; c) multa contratual e juros moratórios nos percentuais contratados, estes, a partir da data da efetiva citação do requerido e a multa contratual e juros moratórios nos percentuais contratados, estes, a partir da data da efetiva citação do requerido e a multa sobre o valor total do débito; e 3. Nos termos do artigo 21, do Estatuto Processual do Trabalho, condeno, ainda, o requerido no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do débito, a título de honorários advocatícios e custas processuais, observados, em virtude da concessão da assistência judiciária, o disposto na parte final do artigo 12º, da Lei nº 1060/50, arrimado na jurisprudência abaixo transcrito.. P.R. Intimem-se. Palmas-TO., 15 de Janeiro de 2007. Juiz Bernardino Lima Luz. Titular da 1ª Vara Cível"

AUTOS N.º: 4346/02 - INDENIZAÇÃO
 REQUERENTE: BELPA SONDAGENS E SERVIÇOS TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO LTDA
 ADVOGADO: NATHANAEL LIMA LACERDA
 REQUERIDO: INVESTCO S/A
 ADVOGADO: TINA LILIAN SILVA AZEVEDO E OUTROS
 INTIMAÇÃO: "Tendo em vista ao efeito infringente pretendido pela embargante INVESTCO S/A, ouça-se a autora embargada. Intime-se. Palmas-TO., 01 de fevereiro de 2007. Juiz Bernardino Lima Luz. Titular da 1ª Vara Cível"

AUTOS N.º: 4.423/02 – REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS
 REQUERENTE: LUCIA HELENA OLIVEIRA MACHADO
 ADVOGADO: MARLY COUTINHO AGUIAR E OUTRO
 REQUERIDO: INVESTCO S/A
 ADVOGADO: GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA E OUTROS
 INTIMAÇÃO: "Vistos etc.,... Diante de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, a presente ação, para condenar a requerida, INVESTCO S/A, a indenizar a autora, LUCIA HELENA OLIVEIRA MACHADO, tão somente pelos danos patrimoniais que tem direito, em razão do impacto que esta sofreu, por ter de alterar a sua residência, por força da formação do Lago da UHE-LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, no valor de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), valor pagos aos demais ocupantes da área, devendo sobre este valor incidir juros legais no patamar de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação até a data de publicação desta e, a partir daí, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária, observados os índices adotados pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. CONDENO, ainda, a requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 15% (quinze por cento) do valor atribuído à causa observado o critério preconizado no artigo 20, § 3º, alíneas "a" a "c", do Código de Processo Civil. P.R. Intimem-se. Palmas-TO., 28 de Setembro de 2006. Juiz Bernardino Lima Luz. Titular da 1ª Vara Cível"

AUTOS N.º: 4.469/02 – CAUTELAR INOMINADA
 REQUERENTE: JESSILEIDE ALVES DE ALMEIDA
 ADVOGADO: FABIO BARBOSA CHAVES
 REQUERIDO: BANCO ITÁU S/A
 INTIMAÇÃO: Promova a requerente o preparo das custas finais no valor de R\$49,40 e Taxa Judiciária no valor de R\$50,00.

AUTOS N.º: 4576/02 – RESCISÃO C/C PERDAS E DANOS 2006.0002
 REQUERENTE: CARLOS EDUARDO HADDDAD BUDAIBES
 ADVOGADO: TULIO JORGE CHEGURY
 REQUERIDO: NILO RIBEIRO LIMA
 ADVOGADO: LAURÉNCIO MARTINS SILVA
 INTIMAÇÃO: "Vistos, etc.,... Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, observadas as formalidades legais. Intimem-se. Palmas-TO., 13 de Dezembro de 2006. Juiz Bernardino Lima Luz. Titular da 1ª Vara Cível"

AUTOS N.º: 4772/02 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 REQUERENTE: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - UBEE
 ADVOGADO: FERNANDO REZENDE DE CARVALHO E OUTRO
 REQUERIDO: WILSON ISIDORO JUNIOR
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se a requerente sobre a certidão de fls. 57.

AUTOS N.º: 4854/03 – EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA CERTA
 REQUERENTE: NOLASCO E FERNANDES LTDA
 ADVOGADO: CRISTIANE GARBANA
 REQUERIDO: VITORIA OLIVEIRA DE SOUZA E JAIME OLIVEIRA DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se a exequente sobre a certidão de fls. 53.

AUTOS N.º: 4922/03 – Monitoria
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO
 REQUERIDO: CERAMICA SÃO JUDAS TADEU E OUTROS

ADVOGADO: TULIO JORGE CHEGURY
 INTIMAÇÃO: Promova o requerente o recolhimento das custas de locomoção do mandado de execução.

AUTOS N.º: 4986/03 – EXECUÇÃO FORÇADA
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR
 REQUERIDO: RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se o requerente sobre o ofício de fls. 39.

AUTOS N.º: 5031/03 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO: FRANCISCO DE A. MARTINS PINHEIRO
 REQUERIDO: OTAVIO PEREIRA DOS SANTOS
 INTIMAÇÃO: Promova o autor o pagamento das custas finais no valor de R\$76,42.

AUTOS N.º: 51037/04 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: ALLAN MARTINS FERREIRA E OUTRA
 ADVOGADO: VIVIANE RAQUEL DA SILVA E OUTRA
 REQUERIDO: MARIA GORETE DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se o exequente sobre a carta precatória devolvida de fls. 32/52.

AUTOS N.º: 2004.0000.3075-2 – BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANA FARIA CRISOSTOMO PEREIRA E OUTROS
 REQUERIDO: DONIZETE APARECIDO P. DA SILVA
 ADVOGADO: MARCELO DE PAULA CYPRIANO
 INTIMAÇÃO: "Vistos, etc.,... Efetuados os cálculos, intime-se as partes para se manifestarem, inclusive a respeito de eventual composição amigável. Defiro, em favor do requerido, os benefícios da assistência judiciária gratuita, ressalvando eventual impugnação. Intimem-se e cumpra-se. Palmas-TO., 29 de Dezembro de 2006. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito"

AUTOS N.º: 2004.0000.5579-8 - COBRANÇA
 REQUERENTE: PNEUS MIL COMERCIAL LTDA
 ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA
 REQUERIDO: MANOEL DE SOUZA MARQUES
 INTIMAÇÃO: Promova o requerente o preparo da locomoção do mandado de citação

AUTOS N.º: 2004.00000.7227-7 – EMBARGOS DE TERCEIROS
 REQUERENTE: JOÃO LUIZ DA COSTA
 ADVOGADO: PUBLIO BORGES ALVES
 REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO E OUTROS
 INTIMAÇÃO: " Vistos, etc.,... Diante de todo o exposto, JULGO PROCEDENTES os presentes embargos de terceiro para DESCONSTITUIR a penhora realizada do imóvel objeto da lide e, conseqüentemente, determinando as baixas e anotações devidas. CONDENO o embargado no pagamento das custas processuais e, nos termos do artigo 20, § 3º, alíneas "a" a "c", do Código de Processo Civil, dos honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa. P.R. Intimem-se. Palmas-TO., 28 de Novembro de 2006. Juiz Bernardino Lima Luz. Titular da 1ª Vara Cível"

AUTOS N.º: 2004.0001.1207-4 - MONITÓRIA
 REQUERENTE: MEDICOS REUNIDOS LTDA
 ADVOGADO: RODNEI VIEIRA LASMAR
 REQUERIDO: CLAUDIO FERREIRA DA COSTA
 ADVOGADO: GEISON JOSÉ SILVA PINHEIRO E OUTROS
 INTIMAÇÃO: "Vistos, etc.,... Diante de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os presentes embargos e, em consequência, constituo a presente sentença em título executivo judicial, convertendo o mandado inicial em mandado executivo, por força do disposto no artigo 1.102c, § 3º, do C.P.C, condenando o requerido embargante no pagamento do principal, sobre o qual deve incidir correção monetária, a partir do ajuizamento da ação, ou seja 16/12/2004 (fl. 02), e juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da juntada do mandado de citação de fls. 29, que se deu em 25/01/2005. Condeno, ainda, o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor apurado em liquidação do débito, levando-se em conta o trabalho desenvolvido pelo advogado da parte autora neste feito e por serem os presentes embargos meramente protelatórios, observado o disposto na parte final do artigo 12º, da Lei nº 1060/50... Palmas-TO., 29 de setembro de 2006. Juiz Bernardino Lima Luz. Titular da 1ª Vara Cível"

AUTOS N.º: 2004.0001.1243-0 – RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS
 REQUERENTE: PATRICIA RAFAELA BATISTA RAMOS
 ADVOGADO: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR
 REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A
 ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO
 INTIMAÇÃO: "Nos termos dos artigos 397 c/c 398, ambos do CPC, intime-se a parte requerida para que esta, querendo, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, se manifeste sobre os documentos de fls. 196/218. Palmas-TO., 26 de Janeiro de 2007. Juiz Bernardino Lima Luz. Titular da 1ª Vara Cível"

AUTOS N.º: 2005.0001.0713-3 – PRESTAÇÃO DE CONTAS
 REQUERENTE: SINDICATO DOS SERVIDORES DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS-SIPOCITO
 ADVOGADO: AMAURI LUIZ PISSININ E OUTRO
 REQUERIDO: HERMANO RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO: ALVARO SANTOS DA SILVA
 INTIMAÇÃO: "Audiência de conciliação para o dia 12/04/07, às 14 horas. Palmas-TO., 09 de Junho de 2006. Juiz Bernardino Lima Luz. Titular da 1ª Vara Cível"

AUTOS N.º: 2005.0001.3678-8 – BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: FABIANO FERRARI LENCI E OUTROS
 REQUERIDO: FREDSON NEVES AGUIAR
 ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI

INTIMAÇÃO: "Vistos, etc.,... Do exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, por sentença e com julgamento do mérito, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência, determino o seu ARQUIVAMENTO, após as formalidades legais, inclusive que seja expedido ofício ao DETRAN-TO, a fim de que seja retirada restrição judicial do bem, objeto da demanda, bem como para levantamento dos depósitos, pelo autor. Custas por parte do autor. P.R.Intimem-se. Palmas-TO., 31 de Janeiro de 2007. Juiz Bernardino Lima Luz. Titular da 1ª Vara Cível"

AUTOS N.º: 2005.0001.3921-3 – INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ODON PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ANTONIO JOSÉ DE TOLEDO LEME
REQUERIDO: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A
ADVOGADO: MARCIA CAETANO ARAÚJO
INTIMAÇÃO: "Audiência de conciliação para o dia 03/04/07, às 14:30 horas. Palmas-TO., 05 de Dezembro de 2006. Juiz Bernardino Lima Luz. Titular da 1ª Vara Cível"

AUTOS N.º: 2005.0001.4490-0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ITAMAR CORRÊA
ADVOGADO: MARCO AURELIO PAIVA OLIVEIRA
REQUERIDO: CEBRAC – CENTRO BRASILEIRO DE CURSOS
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
INTIMAÇÃO: Audiência de justificação prévia para o dia 06/03/07, às 14 horas.

AUTOS N.º: 2005.0001.5588-0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: ERLON AZEVEDO FERREIRA
ADVOGADO: ERLON AZEVEDO FERREIRA
REQUERIDO: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A
ADVOGADO: AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO E OUTROS
INTIMAÇÃO: "Audiência de conciliação para o dia 12/04/07, às 15:15 horas. Palmas-TO., 09 de junho de 2006. Juiz Bernardino Lima Luz. Titular da 1ª Vara Cível"

AUTOS N.º: 2005.0001.5800-5 – REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: DEBORA SIQUEIRA LOURENÇO rep. ARLENES MARIA ROSA DE SIQUEIRA
ADVOGADO: JOSUE ALENCAR AMORIM
REQUERIDO: BENEDITO NETO FARIA
ADVOGADO: LUCIOLO CUNHA GOMES
INTIMAÇÃO: "...Processo em ordem, ante a ausência de preliminar ou irregularidade a ser examinada e/ou decidida o DECLARO SANEADO e, em consequência, assinalo o dia 31/05/07, às 14:00 horas, para Audiência de Instrução e Julgamento. Defiro as provas especificadas pelos demandantes, fixando a controvérsia no seguinte ponto: se de fato existiu o alegado prejuízo e de quem foi a culpa. Intimem-se. Palmas-TO., 01 de Fevereiro de 2007. Juiz Bernardino Lima Luz. Titular da 1ª Vara Cível"

AUTOS N.º: 2005.0002.0122-9 – EMBARGOS DE TERCEIROS

REQUERENTE: ADELARDO CARACIOLO CORDEIRO E OUTRO
ADVOGADO: DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA
REQUERIDO: JOSE JANUARIO DE SOUZA
ADVOGADO: RICARDO AYRES DE CARVALHO
INTIMAÇÃO: "Audiência de conciliação para o dia 24/04/07, às 14:15 horas. Palmas-TO., 19 de Junho de 2006. Juiz Bernardino Lima Luz. Titular da 1ª Vara Cível"

AUTOS N.º: 2005.0002.0884-3 – RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: WILSON BENTO DE ARAUJO
ADVOGADO: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA
REQUERIDO: ERONDINO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: MARIA ROSA ROCHA REGO
INTIMAÇÃO: "Vistos, etc.,... ISTO POSTO, HOMOLOGO por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos, o acordo acima indicado, e, em consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, III, do nosso Estatuto processual Civil, determinando seu ARQUIVAMENTO, após as formalidades legais. Custas na forma combinada. P.R.Intimem-se. Palmas-TO., 23 de Novembro de 2006. Juiz Bernardino Lima Luz. Titular da 1ª Vara Cível"

AUTOS N.º: 2005.0002.6015-2 – INTERDITO PROIBITÓRIO

REQUERENTE: FUNDAÇÃO DO ENSINO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECOLÓGICO DO TOCANTINS
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
REQUERIDO: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS – MINISTÉRIO MISSÃO EM PALMAS
INTIMAÇÃO: Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls. 51. Audiência de Justificação Prévia designada para o dia 03/04/2007, às 14 horas.

AUTOS N.º: 2005.0002.6016-0 – INTERDITO PROIBITÓRIO

REQUERENTE: FUNDAÇÃO DO ENSINO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECOLÓGICO DO TOCANTINS
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
REQUERIDO: IGREJA BATISTA FILADELFIA
INTIMAÇÃO: Manifeste-se o autor sobre a certidão de fls. 53 versos.

AUTOS N.º: 2005.0000.5196-0 – RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO

REQUERENTE: CARLOS HENRIQUE AMORIM
ADVOGADO: FERNANDO REZENDE DE CARVALHO
REQUERIDO: JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO
ADVOGADO: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO
INTIMAÇÃO: "Sendo assim, HOMOLOGO por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos, o acordo acima referido, e, de consequência, com fulcro no art. 269, III, do CPC, declaro EXTINTO o processo acima indicado, com julgamento do mérito, determinando seu arquivamento, observadas as formalidades legais. Custas na forma combinada. P.R. Intimem-se. Palmas-TO., 23 de Novembro de 2006. Juiz Bernardino Lima Luz. Titular da 1ª Vara Cível"

AUTOS N.º: 2005.0001.6158-8 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MARCELO CARLO RIBEIRO
ADVOGADO: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA
REQUERIDO: VIDEO CIDADE ENTRETENIMENTO LTDA - ME

ADVOGADO: MARA RUBIA COSTA NETO OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: "Audiência de conciliação para o dia 24/04/07, às 16 horas. Palmas-TO., 16 de Novembro de 2006. Juiz Bernardino Lima Luz. Titular da 1ª Vara Cível"

AUTOS N.º: 2005.0002.0134-2 – CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: JOAQUIM RODRIGUES ALBUQUERQUE E OUTROS
ADVOGADO: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA
REQUERIDO: AGUIAR E ROCHA LTDA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

INTIMAÇÃO: "Audiência de conciliação para o dia 24/04/07, às 14 horas. Palmas-TO., 19 de Junho de 2006. Juiz Bernardino Lima Luz. Titular da 1ª Vara Cível"

AUTOS N.º: 2005.0003.8895-7 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: ODETE MENDES ARAUJO
ADVOGADO: EDVAN DE CARVALHO MIRANDA
REQUERIDO: DARCY SFALCIN
ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA E OUTRO
INTIMAÇÃO: Manifeste-se o requerente sobre o laudo de fls. 25/32.

AUTOS N.º: 2006.0000.2673-5 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: SINOMAR MESSIAS PIRES
ADVOGADO: WILIAN ALENCAR COELHO
REQUERIDO: BRASIL TELECOM CELULAR (GSM) S/A
ADVOGADO: DAYANE RIBEIRO MOREIRA
INTIMAÇÃO: "Audiência de conciliação para o dia 24/04/07, às 15:30 horas. Palmas-TO., 31 de Janeiro de 2007. Juiz Bernardino Lima Luz. Titular da 1ª Vara Cível"

AUTOS N.º: 2006.0002.5924-3 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: IVONE FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO: MAURINEA ALVES DA SILVA
REQUERIDO: ZAUQUEU DAZOLO DINS
INTIMAÇÃO: "vistos, etc., ...De todo o exposto, ante a falta de certeza e exigibilidade das notas promissórias que embasam a ação principal, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTES os presentes EMBARGOS para declarar extinta a execução embargada, proc. Nº 2005.0002.5925-1/0, em apenso, por nulidade absoluta dos títulos exequendos e, em consequência, desconstituir a penhora dos bens descritos no auto de fls. 23, CONDENANDO a embargada no pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios, que fixo em 15% (quinze por cento) do valor da execução, acrescidos de juros legais e correção monetária, a partir da data da publicação da presente sentença, observados os índices adotados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, levando em conta as diretrizes estabelecidas pelo art. 20 §3º e 4º, do nosso Estatuto Processual Civil. Determino ainda o traslado de cópia da presente sentença para os autos principais de execução. P.R. Intimem-se. Palmas-TO., 24 de Agosto de 2006. Juiz Bernardino Lima Luz. Titular da 1ª Vara Cível"

AUTOS N.º: 2006.0000.3938-1 – CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: CARLOS HENRIQUE AMORIM
ADVOGADO: FERNANDO REZENDE DE CARVALHO
REQUERIDO: JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO
ADVOGADO: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO
INTIMAÇÃO: "Desse modo, DECLARO EXTINTO este processo, sem julgamento do mérito, por falta de objeto e, consequentemente, de interesse processual para agir, tudo nos termos do art. 267, VI, do nosso Código de processo Civil, determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. Custas na forma da lei. P.R. Intimem-se. Palmas-TO., 23 de Novembro de 2006. Juiz Bernardino Lima Luz. Titular da 1ª Vara Cível"

AUTOS N.º: 2006.0001.8658-9 - DESPEJO

REQUERENTE: CLENIR DOS SANTOS
ADVOGADO: DYDIMO MAYA LEITE FILHO
REQUERIDO: JOSÉ BERTO DINIZ
ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE E OUTROS
INTIMAÇÃO: "Audiência de conciliação para o dia 24/04/07, às 15:45 horas. Palmas-TO., 31 de Janeiro de 2007. Juiz Bernardino Lima Luz. Titular da 1ª Vara Cível"

AUTOS N.º: 2006.0002.1080-3 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: EVANIRA APARECIDA LAZARO DE MORAES
ADVOGADO: ROBSON DA SILVA OTTONELLI
REQUERIDO: ENGECONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
INTIMAÇÃO : "Ouça-se a exequente sobre o pedido de fls. 117/122. Intime-se. Palmas-TO., 12 de Setembro de 2006. Juiz Bernardino Lima Luz. Titular da 1ª Vara Cível"

AUTOS N.º: 2006.0002.1733-6 – EMBARGOS DE TERCEIROS

REQUERENTE: LOURDES GARCIA DA SILVA
ADVOGADO: PAULO IDELANO SOARES LIMA
REQUERIDO: LUIZ CLAUDIO BEZERRA DA SILVA E OUTROS
INTIMAÇÃO: Promova a requerente o pagamento das custas de locomoção dos mandados de citação.

AUTOS N.º: 2006.0002.5869-5 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA NETO
ADVOGADO: MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO
REQUERIDO: SEBASTIÃO CARLOS LANA
ADVOGADO: AFFONSO CELSO LEAL DE MELLO JUNIOR
INTIMAÇÃO: "Vistos, etc.,... Por tudo isso e levando em consideração o acima exposto, REJEITO todas as preliminares acima examinadas e, em consequência, DECLARO SANEADO o processo, assinalando o dia 08/05/2007, às 14:00 horas, para audiência de Instrução e Julgamento.

AUTOS N.º: 2006.0002.6443-1 – Revisão de Cláusulas Contratuais

REQUERENTE: ANA FRANCISCA ALVES DE BRITO
ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO
INTIMAÇÃO : "Audiência de conciliação para o dia 19/04/07, às 15:45 horas. Palmas-TO., 30 de Novembro de 2006. Juiz Bernardino Lima Luz. Titular da 1ª Vara Cível"

AUTOS N° : 2006.0003.3415-4 - Impugnação ao Valor da Causa

REQUERENTE: JOÃO PEDRO MAIA RODRIGUES
 ADVOGADO : ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA E OUTRO
 REQUERIDO : SIEGFRIED JANSEN
 INTIMAÇÃO : "Ouçá-se a parte impugnada, no prazo de até cinco dias, sobre a impugnação ao valor da causa em epígrafe. Intime-se. Palmas-TO., 24 de Janeiro de 2007. Juiz Bernardino Lima Luz. Titular da 1ª Vara Cível"

AUTOS N° : 2006.0004.3578-3 - Cobrança

REQUERENTE: AYMONNE LETICIA PEREIRA DE ANDRADE
 ADVOGADO : VALDIRAM C. DA ROCHA SILVA
 REQUERIDO : SEGURADORA BRADESCO S/A
 ADVOGADO : WALTER OHOFUGI JUNIOR
 INTIMAÇÃO : Audiência de conciliação para o dia 20/03/07, às 14:00 horas.

AUTOS N° : 2006.0004.5158-4 - Cobrança

REQUERENTE: ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGISTICA LTDA E CIA
 ADVOGADO : HORACIO VEIGA DE ALMEIDA NETO
 REQUERIDO : TUBOPLAS – IND E COMERCIO DE TUBOS LTDA
 ADVOGADO : FERNANDO JORGE DAMHA FILHO E OUTRO
 INTIMAÇÃO : "Audiência de conciliação para o dia 19/04/07, às 15:30 horas. Palmas-TO., 30 de Novembro de 2006. Juiz Bernardino Lima Luz. Titular da 1ª Vara Cível"

AUTOS N° : 2006.0004.8849-6 – Exceção de Incompetência

REQUERENTE: VIDEO CIDADE DO ENTRETENIMENTO LTDA - ME
 ADVOGADO : MARA RUBIA COSTA NETO OLIVEIRA
 REQUERIDO : MARCELO CARLOS RIBEIRO
 INTIMAÇÃO : "Vistos, etc.,.... Sendo assim, determino o CANCELAMENTO da distribuição do presente feito e, de consequência, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do nosso Estatuto Processual Civil, por absoluta ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, determinando seu ARQUIVAMENTO, após anotação das custas e demais formalidades legais. Custas pela parte autora. P.R. Intimem-se. Palmas-TO., 16 de Novembro de 2006. Juiz Bernardino Lima Luz. Titular da 1ª Vara Cível"

AUTOS N° : 2006.0005.6487-7 - Cobrança

REQUERENTE: EDER SOUSA BORGES
 ADVOGADO : HAMILTON DE PAULA BERNARDO
 REQUERIDO : BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
 ADVOGADO : WALTER OHOFUGI JUNIOR E OUTRO
 INTIMAÇÃO : "Audiência de conciliação para o dia 12/04/07, às 15:45 horas. Palmas-TO., 30 de Novembro de 2006. Juiz Bernardino Lima Luz. Titular da 1ª Vara Cível"

AUTOS N° : 2006.0006.2318-0 – Declaratória

REQUERENTE: DANNYEL DONNATO DE CASTRO
 ADVOGADO : OCELIO NOBRE DA SILVA
 REQUERIDO : INSTITUTO DE ENSINO LUTERANO DE PALMAS -ULBRA
 ADVOGADO : LEIDIANE ABALEM SILVA
 INTIMAÇÃO : "Vistos, etc.,.... De todo o exposto, JULGO PROCEDENTE, a presente ação Declaratória, em consequência, Reconheço e DECLARO por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos, a relação jurídica existente entre requerente e requerida, nascida da aprovação daquele em exames vestibulares desta. Ademais, a) Confirmando, em definitivo, a liminar concedida na ação cautelar inominada em apenso, ante a conclusão do nível médio de ensino pelo autor, para todos os efeitos legais, na condição de graduando no Curso de Direito ministrado pelo requerido e: CONDENO o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais atento ao disposto no artigo 20, §4º do Código de Processo Civil, arbitro em R\$1.000,00 (mil reais), Comunique-se o inteiro teor da presente decisão ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, mediante envio de cópia a douta relatora do Agravo de Instrumento nº 701/06, para os fins de direito. P.R. Intimem-se. Palmas 13 de Dezembro de 2006. Juiz Bernardino Lima Luz. Titular da 1ª Vara Cível."

AUTOS Nº 2006.0006.2463-2 - Indenização

REQUERENTE: IRANILDES MARIA DE JESUS
 ADVOGADO: REYNALDO BORGES LEAL
 REQUERIDO: MULTIBRAS S/A ELETRODOMÉSTICOS
 ADVOGADO : VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO
 INTIMAÇÃO:Fixo o prazo fatal de 15 dias para que a re apresente o instrumento de procuração, sob pena de desconsiderar a contestação, tendo-a como inexistente. Palmas 20/10/2006. Lauro Augusto Moreira Maia. Juiz de Direito.

AUTOS N° : 2006.0007.1773-8 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: IRES ALBERTO RODRIGUES DE CASTRO
 ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
 REQUERIDO: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RIO BONITO LTDA
 ADVOGADO: JOÃO PAULA RODRIGUES
 INTIMAÇÃO: Audiência de conciliação redesignada para o dia 07/03/07, às 14:00 horas.

AUTOS N° : 2006.0009.5718-6 – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: WILSON VAZ E CIA LTDA
 ADVOGADO: MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO
 REQUERIDO: OSIEL SAZTTILO DE ANDRADE
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se a requerente sobre a contestação de fls. 33/63

AUTOS N° : 2006.0009.8228-8 – indenização por Danos Morais

REQUERENTE: PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
 ADVOGADO: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA
 REQUERIDO: CELIO DE SOUZA CONTI
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE LIMA E OUTRO
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se a autor sobre a contestação de fls. 42/57.

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

AUTOS NO: 658/99

Ação: Monitoria
 Requerente: Sampaio Filho e Cia e Herbus Confeccões Ltda
 Advogado(a): Dr. Francisco de A. M. Pinheiro e Dr.ª Cristine Borges da Costa Araújo
 Requerido(a): M.C. Matos Rodrigues
 Advogado(a): Dr. Irineu Derli Langaro
 DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 72-v.

AUTOS NO: 821/99

Ação: Revisão Contratual c.c Repetição de Indébito
 Requerente: Madeireira Nossa Senhora Aparecida Ltda; Dionísio Monteiro Estefanelli e s/m Maria Raimunda Santos
 Advogado(a): Dr. Marcelo Walace de Lima
 Requerido(a): Banco Bandeirantes S/A
 Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo
 SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos da autora Madreira Nossa Senhora Ltda., em face de Banco Bandeirantes S/A e determino a extinção do processo nos termos do art. 269, I, Código de Processo Civil. (...)

AUTOS NO: 1190/1999

Ação: Reparação de Danos
 Requerente: Ciavel – Comércio de Veículos Ltda
 Advogado(a): Dr. Ataul Corrêa Guimarães
 Requerido(a): Adjairo José de Moraes e José Souza Barbosa
 Advogado(a): 1º requerido: Dr. Mauro José Ribas; 2º Requerido: não constituído
 DECISÃO: (...) Isto posto, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos declaratórios posto que realmente há na sentença as supracitadas omissões, para determinar que na parte final da sentença prolatada às fls. 309/315, seja retificado o penúltimo parágrafo para possuir a seguinte redação: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido autora para condenar os requeridos ADJAIRO JOSÉ DE MORAIS e JOSE DE SOUZA BARBOSA, ao pagamento da importância de R\$ 7.445,18 (sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), na proporção de 50% (cinquenta por cento) pra cada, Sobre a condenação incidirão correção monetária pelo índice oficial (INPC-IBGE), a partir

AUTOS NO: 1294/99

Ação: Monitoria
 Requerente: Banco Bandeirantes S/A
 Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo
 Requerido(a): Roberto Luiz de Lima e s/m Dulcinéia Aparecida de Lima Pires
 Advogado(a): Dr. Dydimio Maia Leite Filho (Defensor Público)
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorários do perito.

AUTOS NO: 1317/99

Ação: Indenização por Danos Materiais c.c Danos Morais
 Requerente: Luzia de Fátima Jacob Salvi
 Advogado(a): Dr. Dydimio Maia Leite Filho (Defensor Público)
 Requerido(a): São Paulo Alpagatas S/A
 Advogado(a): Dr. Clóvis Teixeira Lopes
 DESPACHO: (...) Intime-se o requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, formular os quesitos e apresentar assistente técnico, bem como manifestar-se, em homenagem ao contraditório e ampla defesa, acerca da proposta de honorários apresentada pelo perito nomeado nos autos Ricardo Rodrigues Cerqueira às fls. 113, tendo em vista a possibilidade de sucumbência do requerido ao final da demanda.

AUTOS NO: 1662/2000

Ação: Indenização por Danos Morais
 Requerente: Raimundo Siqueira Campos
 Advogado(a): Dr. João Paula Rodrigues
 Requerido(a): Érico Vinicius Rodrigues Barbosa, Vinicius Gomes Barbosa e Márcia Donizete Rodrigues Barbosa
 Advogado(a): Dr. Pedro D. Biazotto e Dr. Airtton Schutz
 DECISÃO: (...) Isto posto, acolho os embargos declaratórios posto que realmente há na sentença a supracitada omissão, para determinar que na parte final da sentença prolatada às fls. 157/162, seja incluído o seguinte parágrafo: Sobre a condenação incidirão correção monetária pelo índice oficial (INPC-IBGE), a partir da data do ajuizamento da ação (art. 1º, § 2º da Lei nº 6.899/81) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da data do fato (súmula 54 do STJ).

AUTOS NO: 1670/00

Ação: Sustação de Protesto
 Requerente: José Augusto Pugliesi
 Advogado(a): Dr. Epitácio Brandão Lopes
 Requerido(a): Souza e Ferreira Ltda (Auto Posto Eldorado)
 Advogado(a): Dr. Sérgio Ricardo Vital Ferreira
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

AUTOS NO: 1723/2000

Ação: Declaratória Incidental de Inexistência de Ato Jurídico
 Requerente: Celson Borges de Carvalho e outros
 Advogado(a): Dr. Valdiram C. da Rocha Silva e Dr. Vinicius Coelho Cruz
 Requerido(a): Pecúlio Reserva da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
 Advogado(a): Dr. Aristóteles Melo Braga e Dr.ª Mylene Dagrava Nunes Braga
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

AUTOS NO: 2100/2001

Ação: Embargos à Execução

Requerente: José Messias de Souza
 Advogado(a): Dr. Mauro José Ribas
 Requerido(a): Zeferino Borges Oliveira
 Advogado(a): Dr. Carlos Vieckzorek
 DESPACHO: Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença prolatada às fls. 102/106, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar a atualização do débito o qual foi condenado o embargante, incluindo-se aí, a multa de 10% (dez por cento), a partir dos 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado da sentença (CPC, art. 475-J). (...)

AUTOS NO: 2130/01

Ação: Execução de Sentença
 Requerente: Rossana Luz da Rocha Sandrini
 Advogado(a): Dr. Rossana Luz da Rocha Sandrini
 Requerido(a): Banco Fiat S/A
 Advogado(a): Dr. Marinólia Dias dos Reis
 SENTENÇA: (...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução, com fundamento no dispositivo legal supracitado. (...)

AUTOS NO: 2210/2001

Ação: Indenização
 Requerente: Hotel Triângulo Mineiro Ltda
 Advogado(a): Dr. João Sânzio Alves Guimarães
 Requerido(a): SERASA – Centralização de Serviços Bancários
 Advogado(a): Dr. Andrea Ferreira de Oliveira
 DESPACHO: (...) Intime-se o apelado para oferecer suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 508 e 518). (...)

AUTOS NO: 2414/01

Ação: Revisão Parcial de Conta Corrente
 Requerente: Helington Gomes de Oliveira
 Advogado(a): Dr. Fábio Barbosa Chaves
 Requerido(a): HSBC Banco Múltiplo S/A e HSBC Administradora de Cartão de Crédito S/A
 Advogado(a): Dr. Antônio dos Reis Calçado Júnior e outros
 DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo 05 (cinco) dias, manifestar acerca dos documentos acostados aos autos pelo requerido às fls. 179/267.

AUTOS NO: 2604/2002

Ação: Ordinária de Cobrança
 Requerente: Banco do Itaú S/A
 Advogado(a): Dr. Dearley Kühn
 Requerido(a): Carlos Farone da Paz Oliveira
 Advogado(a): não constituído.
 SENTENÇA: "Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...)"

AUTOS NO: 2677/2002

Ação: Cobrança
 Requerente: Batista e Sousa e Siqueira Ltda (Pague Fácil Rede de Recebimentos)
 Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda
 Requerido(a): R. A. de Souza e Cia Ltda – ME (Drogaria Nacional)
 Advogado(a): Dr. Juarez Rigol da Silva
 SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos da autora, com fundamento no art. 932, inc. III do Código de Processo Civil, para condenar a empresa requerida, R. A. DE SOUZA E CIA LTDA – ME (DOGRARIA NACIONAL) no que segue: A restituir os valores recolhidos e não repassados a empresa autora, corrigida monetariamente pelo índice oficial (INPC-IBGE), acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês até a data da revogação do antigo Código Civil e a partir do dia 11/01/2003 de 01% (um por cento) ao mês. (...)

AUTOS NO: 2703/2002

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Itaú Seguros S/A
 Advogado(a): Dr.ª Marinólia Dias dos Reis
 Requerido(a): Marcelo Nunes da Silva
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 44-verso.

AUTOS NO: 2710/2002

Ação: Depósito
 Requerente: Banco Bradesco S/A
 Advogado(a): Dr.ª Sandra Mara Moreira
 Requerido(a): Stepheson de Sousa Pompeu
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 66-verso.

AUTOS NO: 2732/2002

Ação: Monitória
 Requerente: Posto Rio da Prata Ltda
 Advogado(a): Dr. Mauricio Cordenonzi
 Requerido(a): Alexandre Souto Maior
 Advogado(a): Dr. Marco Paiva Oliveira e Dr. Adão Russi
 DESPACHO: Intime-se o demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão de fl. 43.

AUTOS NO: 2826/2002

Ação: Indenização por Perdas e Danos
 Requerente: Renilson Jardim de Oliveira
 Advogado(a): Dr. Carlos Vieckzorek
 Requerido(a): Investco S/A
 Advogado(a): Dr. Tina Lilian Silva Azevedo
 DESPACHO: (...) Intime-se o apelado para oferecer suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC art. 508 e 518). (...)

AUTOS NO: 2859/2002

Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais
 Requerente: Maria de Fátima Rocha Costa
 Advogado(a): Dr. Fábio Barbosa Chaves
 Requerido(a): Consórcio Nacional Confiança Ltda
 Advogado(a): Dr. Otílio Ângelo Fragelli
 DESPACHO: Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença prolatada às fls. 64/66, intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar a atualização do débito o qual foi condenado o executado, incluindo-se aí, a multa de 10% (dez por cento), a partir dos 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado da sentença (CPC, art. 475-J). (...)

AUTOS NO: 2866/2002

Ação: Ordinária de Cobrança
 Requerente: Banco do Brasil S/A
 Advogado(a): Dr. Osmarino Melo
 Requerido(a): Francisco Mendessom da Silva Pereira
 Advogado(a): Dr. Dydimio Maia Leite Filho (Defensor Público)
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação e documentos.

AUTOS NO: 3084/2002

Ação: Execução
 Requerente: Distribuidora Farmacêutica Panarello Ltda
 Advogado(a): Dr. Jair Campos Júnior e Wesdra Augusta de Souza
 Requerido(a): Pereira, Castro e Camilo Ltda, Marcos Martins Camilo e Ana Beatriz Castro Camilo (representada por Iolanda Pereira Castro).
 Advogado(a): não constituído
 DESPACHO: (...) Abra-se vista dos autos fora do cartório ao patrono do autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeira o que entender de direito.

AUTOS NO: 2006.0009.0639-5/0

Ação: Embargos de Terceiros
 Requerente: Leonane José de Mendonça
 Advogado(a): Dr. Hugo Marinho
 Requerido(a): Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Michele Ltda ME
 Advogado(a): Dr. Marcelo Cláudio Gomes
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

AUTOS NO: 2007.0001.1562-0/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Banco Panamericano S/A
 Advogado(a): Dr. Fabrício Gomes
 Requerido(a): Wisley de Andrade Ribeiro
 Advogado(a): não constituído
 SENTENÇA: (...) Diante do pedido de desistência formulado pelo autor, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. (...)

AUTOS NO: 2006.0009.6576-6/0

Ação: Cautelar Inominada Cível
 Requerente: João Carlos Marasca e outros
 Advogado(a): Dr. Péricles Araújo Gracindo de Oliveira, Dr. Henrique Jambiski Pinto dos Santos e outros
 Requerido(a): Banco do Brasil S/A
 Advogado(a): Dr. Anselmo Francisco da Silva
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação e documentos.

AUTOS NO: 2006.0009.6577-4/0

Ação: Nulidade de Negócio
 Requerente: João Carlos Marasca e outros
 Advogado(a): Dr. Péricles Araújo Gracindo de Oliveira, Dr. Henrique Jambiski Pinto dos Santos e outros
 Requerido(a): Banco do Brasil S/A
 Advogado(a): Dr. Mário César de Almeida Rosa e Dr.ª Simony vieira de Oliveira
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação e documentos.

AUTOS NO: 2006.0008.6861-2/0

Ação: Cautelar de Sustação de Protesto
 Requerente: Comunidade Evangélica Luterana de São Paulo
 Advogado(a): Dr. Sebastião Alves Rocha e Dr. Arival Rocha da Silva Luz
 Requerido(a): Solução Segurança e Vigilância Ltda
 Advogado(a): Dr. Carlos Adriano Vêncio Vaz
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

3ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.**

O Doutor RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2006.0006.4446-8/0, que o Ministério Público desta Comarca move, como Autor, contra o acusado JOSÉ DO BONFIM RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido aos 17.08.1977 em Porto Nacional – TO, filho de Maria Aparecida Ribeiro e João Rodrigues Reis. Consta dos autos de Inquérito Policial em epígrafe, que no dia 11 de março de 2006, na residência localizada na Rua 42, Qd. 111, Lt. 17, Aurenly III, nesta Capital, o denunciado acima, subtraiu, para si, mediante rompimento de obstáculo, do interior da citada residência, vários objetos descritos na Termo de restituição às fls. 21/22, de propriedade da vítima Josivaldo Ferreira da Silva. Emerge do processo investigatório, que o delatado arrombou a porta da cozinha que dá

acesso ao interior da residência da vítima e adentrou-a, de onde subtraiu para si, um (1) aparelho de som 3x1 CCE, um (1) televisor Philips 14", vários CDs, e outros objetos de uso pessoal, mencionados às fls. 21/22. Extrai-se ainda, que o primeiro acusado, estando na posse da res furtiva, vendeu o aparelho de som e a televisão para o réu Arilson Batista Pereira e os CDs para a ré Regina Célia Barbosa Espindola. Pelo que dos autos constam, o segundo e a terceira delatada, adquiriram os objetos citados acima, pela quantia de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), não estando cientes da origem ilícita dos mesmos, mas pelo valor pago, poderiam ter presumido a origem criminosa dos mesmos. Assim agindo, encontra-se o denunciado JOSÉ DO BONFIM RIBEIRO, incurso nas sanções penais descritas no art. 155, § 4º, inciso I, do CP, e como se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente, bem como INTIMADO a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, 1º Andar, Sala 20, Palmas- TO, no dia 02 de maio de 2007, às 16:00 horas, acompanhado de advogado, pois, em caso contrário, este juízo nomear-lhes-à defensor. (art. 185 do CP), a fim de ser qualificado e interrogado, se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverão comparecer, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas -TO, aos 22 de fevereiro de 2007. Eu, Lusynelma Santos Leite, Escrevente judicial da 3ª Vara Criminal, digitei e subscrevo. Francisco de Assis Gomes Coelho – Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Criminal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O Doutor Francisco de Assis Gomes Coelho, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o Senhor JOSÉ RIBAMAR SOUZA, brasileiro, casado, nascido aos 22.04.1954 em Codó – MA, filho de Raimundo Alves de Souza e Nagibe Jeresait Souza, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da Ação Penal n.º 2005.0000.7213-5/0, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: " Dispositivo: Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia para absolver o acusado José Ribamar Souza, da imputação que lhe foi feita nos autos, com fundamento no art. 386, inciso III, do CP". Registre-se. Intimem-se. Palmas, 06 de dezembro de 2006. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 3ª Via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 15 de fevereiro de 2007. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, Escrivã da 3ª Vara Criminal, digitei e subscrevo. Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito.

3ª Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº 2004.0000.7090-8 AP. 2004.4914-3/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: G. C. O e OUTROS

Advogado: ANTONIO LUIZ COELHO

Requerido: C. R. O

Advogado: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI

DESPACHO: Recebo o recurso apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, inciso II, do Código de Processo Civil. A parte Recorrida deverá ser intimada para apresentar suas contra-razões e decorrido o prazo para apresentação, encaminhem-se os autos ao Ministério Público. Após, os autos deverão ser remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Cumpra-se. Palmas, 11 de dezembro de 2006. Ass. Adonias Barbosa da Silva.

AUTOS Nº 2005.0001.6146-4

Ação: INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

Requerente: V. A. S

Advogado: WYLYSON GOMES DE SOUSA

Requerido: J. L. C. M

ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 da CJG/TJ/TO, capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23. Encaminho os autos para intimação do advogado da parte Autora para que o mesmo informe o endereço correto da parte Requerida. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2005.0001.8306-9

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J. G. S

Advogado: SAJULP – SERVIÇO DE ASSISTENCIA DO CEULP/ULBRA

Requerido: J. S. P

ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 da CJG/TJ/TO, capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23. Encaminho os autos para intimação do advogado da parte Autora para que o mesmo informe o endereço correto da parte Requerida. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2004.0000.1425-0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: L. L. T e OUTRA

Advogado: MAMED FRANCISCO ABDALLA e ANDRE RICARDO TANGANELLI

Requerido: A. F. L. J

ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 da CJG/TJ/TO, capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23. Encaminho os autos para intimação do advogado da parte Autora para que o mesmo informe o endereço correto da parte Requerida. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2004.0000.3621-1

Ação: CURATELA

Requerente: M. L. S E C. A. S

Advogado: PATRICIA MACEDO ARANTES

ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 da CJG/TJ/TO, capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23. Encaminho os autos para intimação do advogado da parte Autora para que o mesmo informe o endereço correto da parte Requerida. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2005.0000.1702-9

Ação: INVENTARIO

Requerente: O. F. S

Advogado: MARCIA REGINA PARAJA COUTINHO

DESPACHO: Defiro a emenda à inicial. Intime-se o inventariante através de sua Advogada para juntar aos autos as certidões negativas de debito junto às Fazendas Públicas, e ainda o comprovante de recolhimento de causa mortis no prazo de 20 dias. Cumpra-se. Palmas, 14 de dezembro de 2006. Ass. Adonias Barbosa da Silva.

AUTOS Nº 2005.0000.2575-7

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: S. A. R

Advogado: LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES

Requerida: E. D. C

Advogado: ALVARO CANDIDO POVOA

DESPACHO: Em seguida o MM. determinou que Autora fosse intimada através de seu Advogado para manifestar-se acerca da proposta no prazo de 15 dias. Cumpra-se. Palmas, 18 de dezembro de 2006. Ass. Adonias Barbosa da Silva.

AUTOS Nº 2005.0000.5510-9 AP. 2006.0004.1129-9

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: R. R. P. Q

Advogado: AFONSO JOSE LEAL BARBOSA

Requerida: R. R. P. Q. F

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: Intime-se o requerido através de seu advogado para manifestar-se acerca do laudo de avaliação do imóvel. Cumpra-se. Palmas, 21 de novembro de 2005. Ass. Adonias Barbosa da Silva.

AUTOS Nº 2005.0000.8804-0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: J. G. V

Advogado: LUCIANA AVILA ZANOTELLI

Requerida: G. M. S

DESPACHO: A Parte Autora deverá ser intimada na pessoa de sua representante legal, via edital, para dar seguimento no feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo e o arquivamento dos autos. Cumpra-se. Palmas, 11 de dezembro de 2006. Ass. Adonias Barbosa da Silva.

AUTOS Nº 2005.0001.1953-0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: G. R. M

Advogado: MAMED FRANCISCO ABDALLA e ANDRE RICARDO TANGANELLI

Requerida: W. A. C

ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 da CJG/TJ/TO. Encaminho os autos para intimação da Autora através de seu Advogado para que o mesmo informe que nome o menor passara a usar. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2005.0001.3835-7

Ação: DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: G. B. P

Advogado: FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES

Requerido: O A. O

DESPACHO: A Parte Autora deverá ser intimada através de seu Advogado para dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas, 28 de agosto de 2006. Ass. Adonias Barbosa da Silva.

AUTOS Nº 2005.0001.4434-9

Ação: DIVORCIO

Requerente: R. N. T. C

Advogado: SAJULP – SERVIÇO DE ASSISTENCIA JURIDICA CEULP/UBRA

Requerida: M. S. C

ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 da CJG/TJ/TO, capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23. Encaminho os autos para intimação do advogado da parte Autora para que o mesmo informe o endereço correto da parte Requerida. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2004.0000.1912-0

Ação: EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTOS

Requerente: G. R. S

Advogado: MARLOSA RUFINO DIAS

Requerida: G. S. S E OUTROS

ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 da CJG/TJ/TO, capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23. Encaminho os autos para intimação do advogado da parte Autora para que o mesmo informe o endereço correto da parte Requerida. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2004.0000.9181-6 AP. 2004.0000.9270-7, 2005.0000.9471-6, 2004.0000.9526-9

Ação: SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA
 Requerente: W. B. S. R
 Advogado: LUIZ CARLOS PRESTES SEIXAS
 Requerida: G. C. S. R
 Advogado: ANTONIO PINTO DE SOUSA
 ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 Da CGJ/TJTO, encaminho os autos para intimação das partes através de seus procuradores para apresentação das alegações finais. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2004.0000.2714-0

Ação: INVENTARIO
 Requerente: M. A. J
 Advogado: PAULO SANTOS PEREIRA
 Requerido: J. R. L
 DESPACHO: Intime-se o Advogado da parte Autora para juntar aos autos a procuração dos cônjuges dos herdeiros. Cumpra-se. Palmas, 23 de outubro de 2006. Ass. Adonias Barbosa da Silva.

AUTOS Nº 2005.0001.5611-8

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Requerente: B. C. M. B
 Advogado: EMANUELLA SALES SOUSA, ARTHUR TERUO e MILLER FERREIRA
 Requerida: J. B. P. F
 Advogado: ROMILDO ASSIS DE ALMEIDA JUNIOR
 ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 da CJG/TJTO, encaminho os autos para intimação do advogado da parte Autora para que o mesmo se manifeste acerca da justificativa apresentada. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2006.00005.0279-0 AP. 2006.00005.0281-2

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Requerente: I. D. J
 Advogado: MARCELO SOARES GOMES
 Requerido: I. D
 Advogado: FRANCISCO A. MARTINS PINHEIRO
 DESPACHO: Intime-se o advogado da parte Autora para manifestar-se acerca do acordo de fls. 52/55 no prazo de 05(cinco) dias. Cumpra-se. Palmas, 03 de outubro de 2006. Ass. Adonias Barbosa da Silva.

AUTOS Nº 1072/03 AP.841/03.

Ação: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS
 Requerente: C. A. B. M
 Advogado: DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA
 Requerido: L. C. A. C
 Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA
 DESPACHO: As partes deverão ser intimadas da devolução dos autos par manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Palmas, 01 de fevereiro de 2007. Ass. Adonias Barbosa da Silva.

AUTOS Nº 600/03

Ação: ALIMENTOS
 Requerente: L. M. A
 Advogado: MARCELO SOARES GOMES
 Requerido: N. A
 Advogado: JOSE PEREIRA DE BRITO
 DESPACHO: As partes deverão ser intimadas da devolução dos autos par manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Palmas, 01 de fevereiro de 2007. Ass. Adonias Barbosa da Silva.

AUTOS Nº 2006.0005.0282-0

Ação: INVENTARIO
 Requerente: L. D. M
 Advogado: EDJAM BRITO DE SÁ
 Requerido: Esp. J. P. M
 DESPACHO: O advogado deverá ser intimado via Diário da Justiça acerca do oferecimento das primeiras declarações e do plano de partilha por parte da nova inventariante, e ainda da Decisão de fls. 24, proferida nos autos 2006.0005.0284-7. Cumpra-se. Palmas, 01 de fevereiro de 2007. Ass. Adonias Barbosa da Silva.

AUTOS Nº 2006.0005.8276-0

Ação: DIVORCIO CONSENSUAL
 Requerente: A. C. P. G e R. M. A. G
 Advogado: WILLIANS ALENCAR COELHO
 DESPACHO: As partes deverão ser intimadas na pessoa do eminente advogado para recolher o valor integral das custas no prazo de 30 dias. Cumpra-se. Palmas, 12 de fevereiro de 2007. Ass. Adonias Barbosa da Silva.

AUTOS Nº 2006.0007.6713-1

Ação: ALVARA JUDICIAL
 Requerente: M. L. B. L
 Advogado: OLEGARIO DE MOURA JUNIOR
 DESPACHO: A parte Inventariante devera ser intimada na pessoa de seu eminente advogado para juntar as procurações no prazo de 10 dias. Cumpra-se. Palmas, 17 de janeiro de 2007. Ass. Adonias Barbosa da Silva.

AUTOS Nº 2006.0007.7985-7

Ação: DIVORCIO CONSENSUAL
 Requerente: V. L. R. P e O. S. P
 Advogado: FLAVIO DE FARIA LEÃO
 DESPACHO: As partes deverão ser intimadas através de seu advogado para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas, 13 de outubro de 2006. Ass. Adonias Barbosa da Silva.

AUTOS Nº 2006.0007.8290-4

Ação: ALIMENTOS
 Requerente: V. G. G
 Advogado: ALEX HENNEMANN
 Requerido: W. G. F
 DESPACHO: Intime-se o advogado da parte Autora para informar o endereço correto do requerido e informar no prazo de 15(quinze) dias. Cumpra-se. Palmas, 14 de fevereiro de 2007. Ass. Adonias Barbosa da Silva.

AUTOS Nº 2006.0008.0787-7

Ação: NEGATORIA DE PATERNIDADE
 Requerente: J. F. P
 Advogado: CRISTIANE WORME
 Requerido: M. G. S. P
 ATO ORDINATORIO: E m face do provimento 036/04 da CGJ/TJTO , capitulo 2, seção 3, norma 2.3.23, encaminho os autos para intimação da Advogada da parte Autora para que a mesma se manifeste acerca da contestação junta. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2006.0008.1364-8

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS
 Requerente: H. C. A. O
 Advogado: NADIA APARECIDA SANTOS
 Requerido: C. B. O
 ATO ORDINATORIO.Em face do provimento de 036/04 da CJG/TJTO capitulo 2 seção3, norma 2.3.23, encaminho os autos para intimação da Advogada da parte Requerente, para emendar o acordo celebrado, conforme requerimento do Ministério Público. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2006.0008.1415-6

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Requerente: M. M. M E OUTRA
 Advogado: SAJULP – SERVIÇO DE ASSISTENCIA JURIDICA CEULP/ULBRA
 Requerido: D. B. M
 ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 da CJG/TJTO capitulo 2, seção 3, norma 2.3.23, encaminho os autos para intimação da parte Autora na pessoa de seus advogados, para juntarem aos autos copia do titulo judicial que pretende executar, conforme requerimento do Ministério Público. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2006.0008.3882-9

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 Requerente: A. L. F. S. M
 Advogado: CLEOMENES SILVA SOUZA
 Requerido: M. A. R. M
 ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 da CJG/TJTO capitulo 2, seção 3, norma 2.3.23, encaminho os autos para intimação da parte Autora na pessoa de seu advogado, para manifestar acerca da contestação juntada. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2006.0008.7165-6

Ação: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO P/ DIVORCIO
 Requerente: G. A. J e M. C. F. A
 Advogado: EDER MENDONÇA DE ABREU
 DESPACHO: Os requerentes deverão ser intimados através de seu Advogado constituído para pagamento das custas no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento. Cumpra-se. Palmas/TO 15 de janeiro de 2007. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz..

AUTOS Nº 2006.0008.7526-0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Requerente: A. B. R. T
 Advogado: SAJULP – SERVIÇO DE ASSISTENCIA JURIDICA CEULP/ULBRA
 Requerido: R. T. S
 DESPACHO: Ouça-se a parte Credora a respeito do pagamento feito pelo devedor. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 17 de janeiro de 2007.

AUTOS Nº 2006.0008.7674-7

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Requerente: V. V. C
 Advogado: ESCRITORIO MODELO UFT
 Requerido: R. C. R
 DESPACHO: A parte deverá ser intimada através de sue advogado para juntar a memória no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento dos autos. Cumpra-se. Palmas/TO, 13 de novembro de 2006. Ass. Adonias Barbosa da Silva. Juiz.

AUTOS Nº 2006.0009.0731-6

Ação: RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE
 Requerente: A. K. A L
 Advogado: ESCRITORIO MODELO UFT
 Requerido: V. A
 Advogado: MARCIO VIANA OLIVEIRA
 ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 da CJG/TJTO capitulo 2, seção 3, norma 2.3.23, encaminho os autos para intimação da parte Autora na pessoa de seus advogados, para manifestação acerca da contestação juntada aos autos. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2006.0009.0794-4

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Requerente: E. A. A
 Advogado: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA
 Requerido: A. A. B

DESPACHO: Intime-se o eminente advogado subscritor da inicial para juntar aos autos o título executivo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento. Cumpra-se. Palmas/TO, 29 de novembro de 2006. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2006.0009.2566-7

Ação: CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: F. S. M

Advogado: CARLOS ALEXANDRE DE PAIVA JACINTO

Requerido: J. J. C

Advogado: DAVID SANTOS CASSOLI FILHO

ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 da CJG/TJTO capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, encaminhando os autos para intimação da parte Autora na pessoa de seu advogado, para manifestar acerca da contestação juntada aos autos. Ass. Escrivão..

AUTOS Nº 2006.0009.4686-9

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: G. A. F

Advogado: VICTOR HUGO S. S. ALMEIDA

Requerido: ROGERIO FARIAS TEIXEIRA

ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 da CJG/TJTO capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, encaminhando os autos para intimação da parte Autora na pessoa de seu advogado, para juntar aos autos endereço correto da parte requerida. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2007.0000.1062-4 AP. 2006.0008.5073-0

Ação: HABILITAÇÃO

Requerente: P. P. A

Advogado: HUGO BARBOSA MOURA

Requerido: ES. G. A. E

Advogado: FABIO ALVES DOS SANTOS

DESPACHO: Cite-se os Requeridos através de seu Advogado constituído nos autos de inventario, para contestar a ação no prazo de 05(cinco) dias, nos termos do art. 1057 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Palmas/TO, 15 de janeiro de 2007. Ass. Adonias Barbosa da Silva - Juiz.

AUTOS Nº 2007.0000.4416-2

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: R. N. A

Advogado: MARCOS FERREIRA DAVIA

Requerido: C. D. S A

DESPACHO: A parte deverá ser intimada na pessoa de seu advogado para juntar a memória no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial. Cumpra-se. Palmas/TO, 29 de janeiro de 2007. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz.

AUTOS Nº 2006.0005.5505-3

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: V. G. M E OUTRA

Advogado: SAJULP – SERVIÇO DE ASSISTENCIA JURIDICA CEULP/ULBRA

Requerido: J. C. M. O

DESPACHO: Ouça-se a Parte Autora através de sue Advogado no prazo de 05(cinco) dias. Cumpra-se. Palmas/TO 18 de dezembro de 2006. Ass. Adonias Barbosa da Silva - Juiz.

AUTOS Nº 2006.0005.6530-0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: B. L. C. O

Advogado: CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR

Requerido: E. F. O

ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 da CJG/TJTO capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, encaminhando os autos para intimação da parte Autora na pessoa de seu advogado, para manifestar acerca da petição juntada aos autos. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2006.0005.6839-2

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: L. M. S E OUTRA

Advogado: MAMED FRANCISCO ABDALLA

Requerido: R. N. S

ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 da CJG/TJTO capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, encaminhando os autos para intimação da parte Autora na pessoa de seu advogado, para apreciação da matéria inicialmente abordada, conforme requerimento do Ministério Público. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2006.0006.1135-2

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M. A. O

Advogado: LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES

Requerido: J. M. O. B

Advogado: MARCIO UGLEY DA COSTA

ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 da CJG/TJTO capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, encaminhando os autos para intimação da parte Autora na pessoa de seu advogado, para manifestar-se acerca da contestação juntada aos autos. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2006.0006.4056-5

Ação: ALIMENTOS

Requerente: A. D. S. C e OUTROS

Advogado: DIVINO JOSE RIBEIRO

Requerido: A. S. C

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 da CJG/TJTO capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, encaminhando os autos para intimação da parte Autora na pessoa de seu advogado, para manifestar-se acerca da contestação juntada aos autos. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2006.0006.4100-6

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. B. B

Advogado: VINICYUS BARRETO CORDEIRO

Requerido: R. N. A. B

ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 da CJG/TJTO capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, encaminhando os autos para intimação da parte Autora na pessoa de seu advogado, para fornecer o endereço correto da parte Requerida. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2006.0006.8330-2

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: D. P. P. S

Advogado: FERNANDO REZENDE DE CARVALHO e MARCIO GONÇALVES MOREIRA

Requerido: B. G. D

ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 da CJG/TJTO capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, encaminhando os autos para intimação da parte Autora na pessoa de seus advogados, para juntar nos autos o endereço correto da parte Requerida. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2006.0006.9685-4

Ação: CUATELA

Requerente: D. R. F

Advogado: DINALVA MARIA BEZERRA COSTA

Requerido: R. F. R. F

ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 da CJG/TJTO capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, encaminhando os autos para intimação da parte Autora na pessoa de sua advogada, para que a mesma junte aos autos o endereço das partes. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2006.0007.1671-5

Ação: DECLARATORIA

Requerente: L. A. P

Advogado: DILMAR DE LIMA

DESPACHO: A Autora deverá ser intimada na pessoa de seu Advogado para emendar a inicial no prazo de 10(dez) dias, indicando o pólo passivo da ação, sob pena de indeferimento. Palmas/TO, 29 de agosto de 2006. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz.

AUTOS Nº 2006.0007.3465-9

Ação: INVENTARIO

Requerente: L. C. S. C

Advogado: DUARTE NASCIMENTO

Requerido: ESP. DE N. C. C

ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 da CJG/TJTO capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, encaminhando os autos para intimação da parte Autora na pessoa de seu advogado, para juntar aos autos imposto causa mortis. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2006.0007.5968-6

Ação: GUARDA

Requerente: L. F. C

Advogado: RIVADAVIA V. DE BARROS GARÇÃO

ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 da CJG/TJTO capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, encaminhando os autos para intimação da parte Autora na pessoa de seus advogados, para dar prosseguimento no feito. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2006.0007.5983-0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J. B. S

Advogado: JANAINA NETTO CURADO

Requerido: W. H. O

ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 da CJG/TJTO capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, encaminhando os autos para intimação da parte Autora na pessoa de seu advogado, para informar o endereço correto da parte Requerida. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2006.0004.6582-8

Ação: INVENTARIO

Requerente: F. J. S. S

Advogado: ZENOBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA e ERASMO DE ARAUJO BARRETO

Requerido: ESP. C. A. S

DESPACHO: sobre o credito apresentado pela Fazenda Pública ouça-se a parte inventariante. Palmas/TO, 12 de setembro de 2006. Adonias Barbosa da Silva - Juiz.

AUTOS Nº 2006.0004.6563-1 AP. 2006.0004.6565-8. 2004.0000.9294-4

Ação: INVENTARIO

Requerente: C. S. V. J e OUTRO

Advogado: JAIR DE ALCANTRA PANIAGO

Requerido: ESP. C. S. V

ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, encaminhando os autos para intimação da Parte Autora na pessoa de seu advogado para apresentar plano de partilha conforme requerido pelo Ministério Público. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2006.0004.9037-7

Ação: INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

Requerente: E. A. S. N

Advogado: MARCELO SOARES OLIVEIRA

Requerido: A. R. S

ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, encaminhando os autos para intimação da Parte Autora na pessoa de seu advogado para dar prosseguimento ao feito. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2006.0005.0099-2

Ação: INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

Requerente: B. S. N

Advogado: MARCELO SOARES OLIVEIRA

Requerido: H. M. S

Advogado: DENYR MARTINS DE CARVALHO

DESPACHO: A Parte autora deverá ser intimada através de seu advogado para manifestar seu interesse no feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Palmas/TO, 29de setembro de 2006. Adonias Barbosa da Silva - Juiz.

AUTOS Nº 2006.0005.0117-4

Ação: CURATELA

Requerente: H. A. M

Advogado: DINALVA MARIA BEZERRA COSTA

Requerido: D. R. G e OUTROS

ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, encaminhando os autos para intimação da Parte Autora na pessoa de seu advogado para dar prosseguimento ao feito. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2006.0004.8728-7 AP. 2006.0002.20527-3

Ação: EXECUÇÃO DE INCOMPETENCIA

COS**BOLETIM Nº 003/2007**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

EDITAL DE PRAÇA

A Dra. ADELINA GURAK, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a Porteira dos Auditórios levará a hasta pública no átrio do Fórum, sito à Av. Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, nesta capital, no dia 13 de março de 2007, às 14h30min, a quem der acima da avaliação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o imóvel penhorado nos autos de nº 2.650/00, ação de Execução Fiscal, nos quais figura como exequente MUNICÍPIO DE PALMAS e executada FRANCISCA CALDAS DA SILVA, CPF nº 372.713.562-53, tratando-se do imóvel denominado um lote de terras para construção urbana de número 27, da quadra 20, situado na Rua 09, do Loteamento Taquaralto, 1ª Etapa, folha 02, com área total de 420,00m², em Palmas-TO. Outrossim, não havendo licitante desde já fica designado o dia 28 de março de 2007, no mesmo horário e local para a venda a quem mais der. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (23/02/2007). (ass) ADELINA GURAK - Juíza de Direito.

3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos**BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES Nº 008/2007**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

AUTOS Nº 2005.0002.7373-4/0

Ação: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: BENAMOR FRANCISCO DE SOUZA

FINALIDADE: Fica o executado intimado para, no prazo de 30 dias, oferecer embargos.

AUTOS Nº 2006.0005.0319-3/0

Ação: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

Requerente: NELI CARDOSO DE LIMA

Advogado: CARLOS ALEXANDRE DE PAIVA JACINTO

Requerido: AD- AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica o requerente intimado para se manifestar sobre certidão de fls. 120-verso.

AUTOS Nº 2006.0000.0034-5/0

Ação: DECLARATORIA

Requerente: O.R. FRANCO-ME

Advogado: ADOILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas para audiéRequerente: J. A. M. L

Advogado: EDER MENDONÇA DE ABREU

Requerido: ESP.C. X. L. S

Advogado: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO

DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 21, devendo o excepto ser intimado na pessoa de seu advogado para manifestação no prazo de 10(dez) dias. Palmas/TO, 23 de outubro de 2006. Adonias Barbosa da Silva - Juiz.

AUTOS Nº 2006.0002.1120-6

Ação: DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: S. P. S. P

Advogado: MARIA DAS DORESCOTA REIS

Requerido: A. P. L

ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, encaminhando os autos para intimação da Parte Autora na pessoa de seu advogado para dar prosseguimento ao feito. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2006.0002.7828-9

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: F. R. R

Advogado: VINICIUS COELHO CRUZ

Requerido: A. C. R. R e OUTRO

ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, encaminhando os autos para intimação da

Parte Autora na pessoa de seu advogado para informar o endereço correto da parte requerida. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2006.0003.3464-2

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: W. N. F

Advogado: ESCRITORIO MODELO DA UFT

Requerido: J. F.

DESPACHO: Remeta-se os autos ao advogado da Parte Autora para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias. Palmas/TO, 08 de dezembro de 2006. Adonias Barbosa da Silva - Juiz.

AUTOS Nº 2006.0003.3560-6 AP. 2006.0004.6671-9 E 2006.0002.5909-8

Ação: J. S. O. S

Requerente: J. S. O. S

Advogado: ELIZABETE ALVES LOPES

Requerido: S. B. S

DESPACHO: A Parte Autora deverá ser intimada através de sua advogada para dar prosseguimento ao feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas sob pena de extinção. Palmas/TO, 28 de agosto de 2006. Adonias Barbosa da Silva - Juiz.

AUTOS Nº 2006.0004.2097-2

Ação: INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

Requerente: J. S. C

Advogado: KARINNE MATOS MOREIRA, MARIO FRANCISCO NANIA JUNIOR

Requerido: H. F. G. R

Advogado: JUVENAL KLAYBER COELHO

DESPACHO: A Parte Autora deveser intimada na pessoa de seu Advogado para manifestar a respeito da proposta no prazo de 10(dez) dias. Palmas/TO, 13 de setembro de 2006. Adonias Barbosa da Silva - Juiz.

AUTOS Nº 2006.0004.4069-8

Ação: EXECUÇÃO DE INCOMPETENCIA

Requerente: A. R. M

Advogado: JOBER ALVES MARTINS

DESPACHO: ...Pelo exposto a inicial da execução e determino o arquivamento dos autos nos termos do art. 310 do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas. Após as formalidades legais arquivem-se os autos P.R.I.C. Palmas/TO, 12 de setembro de 2006. Adonias Barbosa da Silva - Juiz.

AUTOS Nº 2006.0004.5306-4

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: C. G. S e OUTRA

Advogado: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES

Requerido: N. M. S

Advogado: ALBERTO FONSECA DE MELO

DESPACHO: A Parte Autora deverá ser intimada através de sua Advogada para indicar os bens do Requerido passíveis de penhora no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção. Palmas/TO, 30 de agosto de 2006. Adonias Barbosa da Silva - Juiz.

AUTOS Nº 2005.0001.7336-5

Ação: INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

Requerente: B. P. C

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: K. M. P

Advogado: KESLEY MATIAS PIRETI

DESPACHO: Diante do exposto, indefiro o pedido de redesignação de nova audiência, e determino a remessa dos autos ao Dr. Promotor de Justiça. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 03 de outubro de 2006. Adonias Barbosa da Silva - Juiz.

AUTOS Nº 2005.0003.9390-0 AP. 2006.0004.8967-0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: T. D. A. S

Advogado: LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES

Requerido: R. A. S

DESPACHO: O credor deveser intimado através de seu advogado para nomear bens do Devedor à penhora, nos termos do art. 657, caput, ultima parte, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Palma/TO, 06 de dezembro 12 de setembro de 2006. Adonias Barbosa da Silva - Juiz.

AUTOS Nº 2005.0002.9437-5

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. K. C. S

Advogado: SAJULP - SERVIÇO DE ASSISTENCIA JURIDICA DO CEULP/UBRA

Requerido: J. S. S

ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, encaminhando os autos para intimação da Parte Autora na pessoa de seu advogado para demonstrar nos autos aquela condição, conforme requerido pelo Ministério Público. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2006.0003.0326-7

Ação: GUARDA

Requerente: L. S. P

Advogado: ESCRITORIO MODELO UFT

Requerido: M. F. A. C

ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, encaminhando os autos para intimação da Parte Autora na pessoa de seu advogado para dar prosseguimento ao feito. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2005.0003.4383-0

Ação: MODIFICAÇÃO DE GUARDA

Requerente: M. B. M

Advogado: ESCRITORIO MODELO UFT

Requerido: A. D. S. N

ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, encaminho os autos para intimação da Parte Autora na pessoa de seu advogado para informar o endereço correto da parte requerida. Ass. Escrivão.

AUTOS Nº 2005.0003.8300-9

Ação: ALVARA

Requerente: R. S. M

Advogado: FELIX GOMES FERREIRA

DESPACHO: Intime-se o Advogado da parte autora da entrega da Certidão emitida pela ADAPEC e para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Palmas/TO, 01 de fevereiro de 2007. Adonias Barbosa da Silva - Juiz.

AUTOS Nº 2005.0003.9530-9

Ação: INVENTARIO

Requerente: J. L. S

Advogado: WALTER OHOFUGI JUNIOR, MARIA FERNANDA PANNO E ANGELA ISSA HAONAT

Requerido: ESP. J. F. S

DESPACHO: Ouça-se o Inventariante através de seus Patronos para manifestação no prazo de 10(dez) dias.Cumpra-se. Palmas/TO, 09 de novembro de 2006. Adonias Barbosa da Silva - Juiz.

AUTOS Nº 2006.0000.0081-7

Ação: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerente: F. C. M e C. M. R

Advogado: JOÃO APARECIDO BAZOLLI

DESPACHO: Intime-se os novos patronos constituídos dos Autores para darem seguimento ao feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Palmas/TO, 28 de agosto de 2006. Adonias Barbosa da Silva - Juiz.

AUTOS Nº 2006.0000.6568-4 AP. 2006.0000.6570-6

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: K. R. D

Advogado: ERNESTINA MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Requerido: F. P. S. J

Advogado: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

DESPACHO: As partes deverão ser intimadas através de seus Advogados para manifestarem-se acerca do resultado do exame de DNA no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Palmas/TO, 14 de dezembro de 2006. Adonias Barbosa da Silva - Juiz.

AUTOS Nº 2006.0001.5776-7 AP. 2005.0000.4382-8

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M. M. D

Advogado: SANDRINA GOMES DA SILVA

Requerido: A. M. D. C

DESPACHO: A Parte Autora deverá de intimada através de seu advogado para juntar aos autos a cópia de seus dois últimos contracheques e das certidões de nascimento dos outros filhos mencionados na inicial, conforme parecer Ministerial. Palmas/TO, 09 de outubro de 2006. Adonias Barbosa da Silva - Juiz.

AUTOS Nº 2006.0001.5849-6

Ação: ALIMENTOS

Requerente: T. L. C

Advogado: FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES

Requerido: G. A. C

ATO ORDINATORIO: Em face do provimento 036/04 da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, encaminho os autos para intimação da Parte Autora na pessoa de seu advogado para manifestar sobre a contestação juntada aos autos. Ass. Escrivão.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete (06/01/07).

1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Pública de instrução e julgamento a se realizar no dia 28 de março de 2007, às 14h30.

AUTOS Nº 2005.0002.9475-8/0

Ação: CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: TELEGOIÁS CELULAR S/A

Advogado: MARCELO TOLEDO E OUTRO

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas para audiência de conciliação a se realizar no dia 27 de março de 2007, às 15h00.

AUTOS Nº 2006.0003.9055-0/0

Ação: RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: GILMAR SOARES

Advogado: TELMO HEGELE

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas para audiência de conciliação a se realizar no dia 27 de março de 2007, às 16h00.

AUTOS Nº 2006.0001.5774-0/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: SUZI FRANCA DA SILVA

Advogado: MARCOS FERREIRA DAVI

Requerido: IGEPREV- ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas para audiência de conciliação a se realizar no dia 28 de março de 2007, às 14h00.

AUTOS Nº 2006.0007.4354-2/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MUNICIPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

Advogado: ROGER DE MELLO OTTAÑO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica o requerente intimado para impugnar contestação de fls. 50/112.

AUTOS Nº 2005.0001.0278-6/0

Ação: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: CAPITAL FRIOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

FINALIDADE: Fica o executado intimado para, no prazo de 30 dias, oferecer embargos.

AUTOS Nº 2005.0002.3617-0/0

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: PH-PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA

Advogado: VERONICA DE ALCANTARA BUZACHI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas para audiência de instrução e julgamento a se realizar no dia 28 de março de 2007, às 15h00.

AUTOS Nº 663/02

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: LEMA CONSTRUTORA LTDA

Advogado: REGINALDO MARTINS COSTA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas para audiência de instrução e julgamento a se realizar no dia 28 de março de 2007, às 15h30

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS**

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, Juiz de Direito respondendo pela Vara de Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas-Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Cartório de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas, foi ajuizado uma habilitação de Crédito sob o nº 2006.7.5431-5 tendo como Habilitante Brasil Transportes Intermodal Ltda – BRASPRESS e como Falida Nortecom Ltda, para que os interessados apresentem as impugnações que tiverem, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placard do Fórum.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas - Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis (25/09/06).

EDITAL

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, Juiz de Direito respondendo pela Vara de Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Cartório de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas, foi ajuizado uma habilitação de Crédito sob o nº 2006.7.5433-1 tendo como Habilitante Brasil Telecom S/A e como Falida Nortecom Ltda, para que os interessados apresentem as impugnações que tiverem, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placard do Fórum.

DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Palmas – Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis (25/09/06). Eu,(Alairton Gonçalves dos Santos), Escrivão Judicial, digitei e subscrevi.

2ª Turma Recursal**PAUTA DE JULGAMENTO N.º 01/2007****SESSÃO ORDINÁRIA – 28 DE FEVEREIRO DE 2007**

OBS: A SESSÃO SERÁ REALIZADA NA SALA DE SESSÕES DAS TURMAS RECURSAIS LOCALIZADA NO FÓRUM DA COMARCA DE PALMAS

Serão julgados ordinariamente pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, na Sessão do dia 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro de 2007, quarta-feira, a partir das 09:00horas, os feitos retirados de pauta da sessão anterior, bem como os abaixo relacionados:

01 - RECURSO INOMINADO Nº: 0525/05 (JECÍVEL - REGIÃO CENTRAL - PALMAS-TO)

Referência: 7386/03
Natureza: Reparação de Danos Materiais e Morais
Recorrente: Arnaldo Severo Filho e Outra
Advogada: Drª. Angela Issa Haonat
Recorrido: Sul América Cia. Nacional de Seguros
Advogada: Drª. Jêny Marcy Amaral Freitas
Relator: Juiz Ricardo Ferreira Leite

02 - RECURSO INOMINADO Nº: 0759/06 (JECÍVEL - PALMAS/TO)

Referência: 8820/05
Natureza: Indenização por danos morais
Recorrente: Logos Imobiliária
Advogado(s): Fredy Alexey Santos
Recorrido: Carlos Gonzaga de Oliveira
Adogado(s): Cícero R. Marinho Filho
Relator: Dr. Rubem Ribeiro de Carvalho

03 - RECURSO INOMINADO Nº: 0765/06 (JECÍVEL - PORTO NACIONAL/TO)

Referência: 8812/05
Natureza: Indenização, Cumprimento de Contrato e Reparação de Danos Morais
Recorrente: Eucário Schneider
Advogado(s): Causa Própria
Recorrido: Brasil Telecom Celular S/A
Adogado(s): Fabiana Luiza Silva e outra
Relator: Dra. Silvana Maria Parfieniuk

04 - RECURSO INOMINADO Nº: 0791/06 (JECÍVEL PORTO NACIONAL-TO)

Referência: 6469/05
Natureza: Ação de compensação por Danos Morais
Recorrente: Editora DI Notícias, Publicidade e Marketing
Advogado(s): Dr. Lendo Finelli
Recorrido: Fábio Martins de Santana
Adogado(s): Dr. Pedro D. Biazotto e outro
Relator: Dr. Ricardo Ferreira

05 -RECURSO INOMINADO Nº: 0794/06 (JECÍVEL PORTO NACIONAL-TO)

Referência: 6438/05
Natureza: Indenização de Seguro Obrigatório (DPVAT)
Recorrente: Bradesco Seguros s/a
Advogado(s): Dra. Marcia Caetano de Araujo
Recorrido: Maria Cáritas Silvério e Bernardino Silvério
Advogado(s): Dra. Adriana Prado Thomaz de Souza
Relator: Dr. Ricardo Ferreira Leite

06 -RECURSO INOMINADO Nº: 0801/06 (JECÍVEL- CENTRAL- PALMAS- TO)

Referência: 9110/05
Natureza: Indenizacao por danos materiais
Recorrente: Venilson Ferreira Alves
Advogado(s): Dr. Sebastiao Luiz Vieira Machado e outro
Recorrido: Banco Volkswagen s.A
Adogado(s): Dra Marinol'ia Dias Reis
Relator: Dr. Marcio Barcelos Costa

07 - RECURSO INOMINADO Nº: 0803/06 (JECÍVEL- PORTO NACIONAL-TO)

Referência: 6479/05
Natureza: Indenizacao por danos morais e Materiais
Recorrente: Viacao Paraiso Ltda
Advogado(s): Dr. Jose Arthur N. Mariano
Recorrido: Maria do Bonfim Pereira Lima
Adogado(s): Dr. Renato Godinho
Relator: Dr. Ricardo Ferreira Leite

08 - RECURSO INOMINADO Nº: 0815/06 (JECÍVEL-PORTO NACIONAL-TO)

Referência:6834/05
Natureza: Responsabilidade Civil C/C Perdas e Danos Materiais Morais
Recorrente: Josimar Teles Pereira da Silva
Advogado(s): Dr. Luiz Antônio Monteiro Maia
Recorrido: Leopoldo Talbinger Filho e Outro
Adogado(s): Dr.
Relator: Silvana Maria Parfieniuk

09 - RECURSO INOMINADO Nº: 0824/06 (JECÍVEL-REGIÃO CENTRAL- PALMAS/TO)

Referência:9061/05
Natureza: Indenização por Danos Morais
Recorrente: Pague Rápido Transação Eletrônica LTDA
Advogado(s): Dr. José Edmundo de Maya Viana
Recorrido: Domingues e Chaves LTDA
Adogado(s): Dr. Sebastião luiz vieira Machado
Relator: Juiz Ricardo Ferreira Leite

10 - RECURSO INOMINADO Nº: 0825/06 (JECÍVEL-REGIÃO NORTE- PALMAS/TO)

Referência:1446/05
Natureza: Cobrança
Recorrente: Leonardo Rodrigues de souza
Advogado(s): Dr. Edson Monteiro Oliveira Neto
Recorrido: Eventus Show e Publicidades Ltda
Adogado(s): Dr. João Amaral Silva
Relator: Juiz Silvana Maria Parfieniuk

11 - RECURSO INOMINADO Nº: 0834/06 (JECÍVEL-REGIÃO CENTRAL- PALMAS/TO)

Referência:9162/05
Natureza: Reparação por Danos Morais
Recorrente: Maria Aparecida Lopes
Advogado(s): Dr. Sergio Fontana
Recorrido: Empresa Brasileira de Telecomunicação (Embratel)
Adogado(s): Dra. Verônica A. de A. Buzachi
Relator: Juiza Silvana Maria Parfieniuk

12 - RECURSO INOMINADO Nº: 0838/06 (JECÍVEL-REGIÃO CENTRAL- PALMAS/TO)

Referência:9058/05
Natureza: Indenização por Danos Morais
Recorrente: 14 Brasil Telecom Celular S/A
Advogado(s): Dra. Dayane Ribeiro Moreira
Recorrido: Alisson Delfino do Carmo
Advogado(s): Dra. Elisabete Soares de Araújo
Recorrente: Alisson Delfino do Carmo
Advogado(s): Dra. Elisabete Soares de Araújo
Recorrente: 14 Brasil Telecom Celular S/A
Advogado(s): Dra. Dayane Ribeiro Moreira
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

13 - RECURSO INOMINADO Nº: 0849/06 (JECÍVEL-ARAGUAÍNA/TO)

Referência: 10054/05
Natureza: Indenização Por Danos Morais
Recorrente: Brasil Transporte Intermodal
Advogado(s): Dr. José Adelmo dos Santos
Recorrido: Carlos Zaratini Neto
Adogado(s): Dr. Henrique Cordeiro Trecenti e outro
Relator: Juiza Silvana Maria Parfieniuk

14 - RECURSO INOMINADO Nº: 0867/06 (JECÍVEL-PORTO NACIONAL/TO)

Referência: 6167/05
Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais
Recorrente: Jorciney Rodrigues dos Santons
Advogado(s): Dr. Antônio Honorato Gomes
Recorrido : Rodrigues Martins e Martins Ltda
Advogado(s): Dr. Renato Godinho
Relator: Juiza Silvana Maria Parfieniuk

15 -RECURSO INOMINADO Nº: 0872/06 (JECÍVEL-REG. CENTRAL- PALMAS/TO)

Referência: 8942/05
Natureza: Reparação Por Danos Materiais e Morais
Recorrente: Sebastião Tatico Borges - Agropastoril
Advogado(s): Dr. Aldo José Pereira
Recorrido : Ana Carla Ramos Alencar
Advogado(s): Dr. Jesus Fernandes da Fonseca e Outro
Relator: Juiz Ricardo Ferreira Leite

16 - RECURSO INOMINADO Nº: 0884/06 (JECÍVEL-REGIÃO NORTE- PALMAS/TO)

Referência: 1456/05
Natureza: Indenização Por Danos Materiais c/c pedido de Antecipação de Tutela
Recorrente: Brasil Telecom S/A
Advogado(s): Dr. Dayane Ribeiro Moreira e Outro
Recorrido : Domingo Barbosa da Silva
Advogado(s): Dr. Rogério Beirigo de Souza
Relator: Dr. Rubem Ribeiro de Carvalho

17 - RECURSO INOMINADO Nº: 0891/06 (JECÍVEL-REGIÃO CENTRAL- PALMAS/TO)

Referência: 9831/05
Natureza: Ind. Danos Morais e Materias
Recorrente: Comp. Excelsior de Seguros
Advogado(s): Dr. Cícero Rodrigues Marinho Filho e Outro
Recorrido : Pedro rocha Costa
Advogado(s): Dr. Miguel vinicius Santos
Relator: Dr. Ricardo Ferreira Leite

18 -RECURSO INOMINADO Nº: 0897/06 (JECÍVEL-ARAGUAÍNA/TO)

Referência: 10.446/05
Natureza: Ind. Seg. Obrigatório DPVAT
Recorrente: Bradesco Seguros S/A
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Recorrido : Graciele da Silva Costa
Advogado(s): Dra. Elisa Helena Sene Santos
Relator: Dr. Ricardo Ferreira Leite09 –

19 - RECURSO INOMINADO Nº: 0914/06 (JECC - PORTO NACIONAL/TO)

Referência: 6649/05

Natureza: Reclamação
 Recorrente: Brasil Telecom Celular
 Advogado(s): Fabiana Luiza Silva
 Recorrido : José Marcos Mussulini
 Advogado(s): Walter Lopes da Rocha
 Relator: Dr. Silvana Maria Parfieniuk

20 - RECURSO INOMINADO Nº: 0921/06 (JECC - SUL DE PALMAS/TO)

Referência: 2006.0001.2919-4
 Natureza: Indenização por danos morais e/ou materiais - cível
 Recorrente: Vanderson Batista Fonseca
 Advogado(s): Sebastião Luis Vieira Machado
 Recorrido : Serraverde Comercial de motos LTDA
 Advogado(s):
 Relator: Dr. Rubem Ribeiro de Carvalho

21 - RECURSO INOMINADO Nº: 0925/06 (JECC -RODOSHOPING PALMAS/TO)

Referência: 22100-9
 Natureza: Indenização por danos Morais - cível
 Recorrente: Hospital e Maternidade Cristo Rei
 Advogado(s): Alonso de Souza Pinheiro
 Recorrido : Agnaldo Dias Jacinto e Simone Marques Freitas
 Advogado(s): Rodrigo Coelho e Outros
 Relator: Dr. Ricardo Ferreira Leite

22 - RECURSO INOMINADO Nº: 0930/06 (JECÍVEL- GURUPI/TO)

Referência: 8.137/05
 Natureza: Retorno do plano de linha e danos morais
 Recorrente: Brasil Telecom S/A
 Advogado(s): Pamela Maria da Silva Novais Damargos
 Recorrido : Maria Jacilene Alves da Silva
 Advogado(s): Antônio Pereira da Silva
 Relator: Dr. Rubem Ribeiro de Carvalho

23 - RECURSO INOMINADO Nº:988/06 (JEC- ARAGUAINA/TO)

Referência: 10329/06
 Natureza: cobrança
 Recorrente: Bradesco Seguros S/A
 Advogado(s): José Carlos Ferreira/outro
 Recorrido : Valdenice Taustino da Silva
 Advogado(s): Carlos Francisco Xavier
 Relator: Juiz Ricardo Ferreira Leite

24 - RECURSO INOMINADO Nº:991/06 (JEC- ARAGUAINA/TO)

Referência: 10579/06
 Natureza: Cobrança de DPVAT
 Recorrente: Seguradora Bradesco S/A
 Advogado(s): Jacó Carlos da Silva Coelho
 Recorrido : Neusa Ferreira Moreira
 Advogado(s): Marcos Alberto Santos
 Relator: Juiz Ricardo Ferreira Leite

25 -RECURSO INOMINADO Nº:997/06 (JEC- ARAGUAINA/TO)

Referência: 10913/06
 Natureza: Indenização do seguro obrigatório DPVAT
 Recorrente: Cia Excelsior de Seguros S/A
 Advogado(s): Philippe Bittencourt
 Recorrido : Filomena Borges Cruz e João Roque da Cruz
 Advogado(s): Elisa Helena Sene Santos
 Relator: Juiz Ricardo Ferreira Leite

26 -RECURSO INOMINADO Nº:1003/06 (JEC- ARAGUAINA-TO)

Referência: 10512/06
 Natureza: Cobrança de diferença do seguro DPVAT
 Recorrente: Cia Excelsior Seguros S/A
 Advogado(s): Philippe Bittencourt
 Recorrido : Luzia Maranhão Sousa
 Advogado(s): Aline Costa Silva
 Relator: Juiz Ricardo Ferreira Leite

27 - RECURSO INOMINADO Nº:1011/06 (JEC- ARAGUAINA-TO)

Referência: 10318/06
 Natureza: Cobrança do seguro obrigatório DPVAT
 Recorrente: Cia Excelesior de Seguros S/A
 Advogado(s): Ronan Pinho Nunes Garcia
 Recorrido : Mª de Fátima Nascimento/outro
 Advogado(s): André Francelino de Moura
 Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

28 -AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO Nº 1067/07 (JECÍVEL-PORTO NACIONAL/TO)

Referência:2006000903523/0
 Natureza: Cautelar de Arresto
 Reclamante: Maria de Jesus Ferreira dos Santos
 Advogado(s): Ana Pula ferreira Viana
 Reclamado: Domingos Pereira de Souza
 Advogado(s):
 Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

29 - RECURSO INOMINADO Nº: 1073/07 (JEC-PORTO NACIONAL-TO)

Referência:6985/06
 Natureza: Restituição de Valor Pago
 Recorrente: Domingos Pereira de Souza
 Advogado(s): Rômolo Ubirajara Santana
 Recorrido: Maria de Jesus Ferreira dos Santos
 Advogado(s): Ana Paula ferreira Viana

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.

3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, vinte e três(23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e sete (2007)

Justica Federal

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

(ARTIGO 8º, IV, DA LEI 6.830/80)

Referência: Execução Fiscal nº 2002.43.00.002083-9
 Exequente: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Executados: Esclipegil Escola Livraria e Papelaria Pequeno Girassol Ltda e Outros
 Finalidade: Citar a executada Esclipegil Escola Livraria e Papelaria Pequeno Girassol Ltda, CNPJ nº 26.749.721/0001-92, na pessoa de seus representantes legais, e Celso Antônio Rodrigues, CPF nº 153.766.489-15, e Vera Helena Teodorico, CPF nº 439.255.889-49, para pagar(em) o débito atualizado ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem à garantia da Execução (art. 10 da Lei 6.830/80).

Débito: R\$ 46.438,06 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e seis centavos), oriundo de inscrição em dívida ativa, conforme certidão (CDAs) nº 35.321.354-3 e 35.321.355-1.

Sede do Juízo: 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 03/04, CEP: 77001-128, Palmas(TO). Fone (63) 3218-3826. Fax: (63) 3218-3828, site: <http://www.trt1.gov.br>, e-mail 02vara@to.frt1.gov.br. Palmas-TO, 12 de janeiro de 2007. JOSÉ GODINHO FILHO. Juiz Federal da 2ª Vara/TO.

PARAÍSO

2ª Vara Cível

EDITAL DE ITNIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO N 6866/02 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: HEITOR BEZERRA CUNHA Rep. P/sua mãe
 Adv.Dr.Valdeon Batista Pitaluga – Defensor Público
 Requerido: ANTONIO GRACIANO BERTOLDO

INTIMAR : O requerido ANTONIO GRACIANO BERTOLDO - brasileiro, fotógrafo, presumivelmente casado, residente anteriormente na ?rua Vale Paraíso, quadra 154, Lote 24, n. 152, setor novo Mundo – Goiânia – Goiás, , atualmente em lugar incerto e não sabido.

OBJETO: Para comparecer perante o Juízo da 2ª Vara cível de Paraíso do Tocantins, TO, situado no edifício do Fórum, na Praça José Torres n. 700, dia 16 de abril de 2007, às 16:30 horas, para audiência de Instrução e Julgamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça.

Paraíso do Tocantins, 22 de fevereiro de 2007.

EDITAL DE ITNIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO N 2006.0007.0708-2/0 – DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: MARIA DO CARMO PEREIRA MARINHO SILVA
 Adv.Dr.José Erasmo Pereria Marinho Silva
 Requerido: EDILSON GREGÓRIO DA SILVA

INTIMAR : O requerido EDILSON GREGÓRIO DA SILVA , brasileiro, filho de Sebastião João Gregório e Maria Francisca Gregório, atualmente em lugar incerto e não sabido.

OBJETO: Para comparecer perante o Juízo da 2ª Vara cível de Paraíso do Tocantins, TO, situado no edifício do Fórum, na Praça José Torres n. 700, dia 11 de abril de 2007, às 14:00 horas, para audiência de Conciliação e/ou Conversão de rito.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça.

Paraíso do Tocantins, 23 de fevereiro de 2007.

EDITAL DE ITNIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO N 2006.0002.4310-8 – DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: MARIA TEREZA COSTA AMORIM
 Adv.Dr.Valdeon Batista Pitaluga – Defensor Público
 Requerido: JOÃO AMORIM

INTIMAR : O requerido JOÃO AMORIM, brasileiro, casado,filho de Antonio Amorim e Anália Soares, atualmente em lugar incerto e não sabido.

OBJETO: Para comparecer perante o Juízo da 2ª Vara cível de Paraíso do Tocantins, TO, situado no edifício do Fórum, na Praça José Torres n. 700, dia 18 de abril de 2007, às 16:00 horas, para audiência de Conciliação e/ou Conversão de rito.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça.

Paraíso do Tocantins, 23 de fevereiro de 2007.

PEDRO AFONSO

Diretoria do Fórum

EDITAL PRAZO 30(TRINA) DIAS INTIMAÇÃO DE SENTANÇA

AUTOS: 279/00.

Ação: Retificação de Registro de Nascimento.

Repte: Domingos Gualberto Moreira.

Reqdo: Marcos Castro Moreira.

Sentença

Em razão do pedido de extinção do feito (fls. 39), JULGO EXTINTO, sem apreciação do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII do Código Processo Civil.

Defiro a gratuidade processual, sem verba honorária. P.R.Intime-se. Após Transito em julgado, faculto ao autor desentranhar os documentos que instruíram a inicial em seguida archive-se.

Pedro Afonso-TO, 24 de janeiro de 2007.

Vara Criminal**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

A Doutora CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos, advogados e o público em geral, que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, foi designado o dia 08 de março de 2007, às 14:00 horas, audiência pública para o sorteio dos 21 (vinte e um) jurados que deverão servir como corpo de jurado nas sessões de julgamento dos réus que por ventura serão levados a julgamento durante o ano de 2007. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO É PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (14/02/2007).

PORTO NACIONAL**Juizado Especial Cível****EDITAL LEILÃO**

1ª PRAÇA DIA 10/MARÇO/2007 ÀS 14:00 HORAS

2ª PRAÇA DIA 30/MARÇO/2007 ÀS 14:00 HORAS

O Doutor ADHEMAR CHÚFALO FILHO, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional- Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 10 de março de 2007, às 14:00 horas, na sacada principal do Edifício do Fórum, sito à Avenida Luiz Leite Ribeiro, nº 05 Setor Aeroporto nesta cidade de Porto Nacional, a PORTEIRA DOS AUDITÓRIOS/LEILOEIRA, levará a Hasta Pública os bens penhorados a quem mais der acima da avaliação de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), os bens móveis de propriedade do Executado AGNALDO PEREIRA MELO, extraída da Carta Precatória registrada e autuada neste Juizado Especial Cível, sob o n.º 311/07, oriunda da Ação de Execução de Título Extrajudicial, registrada e autuada junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas – TO, sob n.º 9114 / 05, proposta por CICLOVIA DIST. IMP. E EXP. DE PEÇAS P/ BICICLETAS E MOTOS em desfavor da Executada – o(s) bem(ns) móvel(is) a saber: 1) – 01 (um) veículo marca GM Chevette 5R, cor Prata, placa KDK 3350-TO, Chassi 9BGTC11UKJC122487, Ano 1988/89, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).” Outrossim, não havendo licitantes, desde já fica designado o dia 30 de março de 2007, no mesmo local e horário para a venda a quem der mais, independente de nova publicação. Pelo presente fica(m) intimado(s) das datas acima o(a)(s) Executado(s), AGNALDO PEREIRA MELO, caso não seja(m) encontrada(s). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital cuja 2ª via ficará afixada no placard do fórum e publicado na forma da Lei. Porto Nacional, 22 de fevereiro de 2007.

EDITAL LEILÃO

1ª PRAÇA DIA 30/MARÇO/2007 ÀS 14:00 HORAS

2ª PRAÇA DIA 20/ABRIL/2007 ÀS 14:00 HORAS

O Doutor ADHEMAR CHÚFALO FILHO, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional- Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 30 de março de 2007, às 14:00 horas, na sacada principal do Edifício do Fórum, sito à Avenida Luiz Leite Ribeiro, nº 05 Setor Aeroporto nesta cidade de Porto Nacional, a PORTEIRA DOS AUDITÓRIOS/LEILOEIRA, levará a Hasta Pública os bens penhorados a quem mais der acima da avaliação de R\$ 3.000,00 (três mil reais), os bens móveis de propriedade do Executado NOEL DE SOUZA, extraída da Carta Precatória registrada e autuada neste Juizado Especial Cível, sob o n.º 300/07, oriunda da Ação de Execução de Título Extrajudicial, registrada e autuada junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas – TO, sob n.º 2006.0002.8942-6, proposta por HONORATO DA SILVA GUIMARÃES em desfavor do Executado – o(s) bem(ns) móvel(is) a saber: 1) – 1000 (mil) quilos de sementes, marca Brachiaria Brizantha, Cultiva Marandu, avaliado em R\$ 3,00 (três reais) o quilo. Avaliação total R\$ 3.000,00 (três mil reais).” Outrossim, não havendo licitantes, desde já fica designado o dia 20 de abril de 2007, no mesmo local e horário para a venda a quem der mais, independente de nova publicação. Pelo presente fica(m) intimado(s) das datas acima o(a)(s) Executado(s), NOEL DE SOUZA, caso não seja(m) encontrada(s). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital cuja 2ª via ficará afixada no placard do fórum e publicado na forma da Lei. Porto Nacional, 23 de fevereiro de 2007.

WANDERLÂNDIA**Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR KILBER CORREIA LOPES, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de DIVÓRCIO DIRETO autuada sob o nº 2006.0007.2965-5/0, proposta por DEUSDEDITE MENDES DE SOUSA em desfavor de MARIA FELICIDADE DOS SANTOS SOUSA, sendo o presente, para CITAR a requerida: MARIA FELICIDADE DOS SANTOS SOUSA, brasileira, casada, com endereço incerto e não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, ficando advertida que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos bcomo verdadeiros, os fatos articulados pelo requerente. Tudo de conformidade o r. despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito a seguir transcrito: “Defiro a gratuidade pretendida. (Lei 1.060/50, Art. 4º); Cite-se, via edital, com as advertências dos artigos 297 e 319 do C.P.C. Para a hipótese de revelia, nomeio curadora especial à parte ré, a Dra. Célia Cilene de Freitas Paz, que oportunamente deverá prestar compromisso e manifestar-se. Intimem-se, inclusive o M. P. Wand. 03.10.06 – Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (23.02.2007).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR KILBER CORREIA LOPES, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de DIVÓRCIO DIRETO autuada sob o nº 2006.0007.2957-4/0, proposta por JOÃO ARAÚJO BEZERRA em desfavor de ADELINA MATIAS DE OLIVEIRA, sendo o presente, para CITAR a requerida: ADELINA MATIAS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, lavradora, com endereço incerto e não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, ficando advertida que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pelo requerente. Tudo de conformidade o r. despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito a seguir transcrito: “Autos: 2957-4. Defiro a gratuidade pretendida. (Art. 4º, da Lei 1.060/50). Para a hipótese de revelia, nomeio curadora à parte ré, a Dra. Célia Cilene de Freitas Paz, que oportunamente deverá prestar compromisso e manifestar-se. Cite-se por edital, e intimem-se, inclusive o M. P. Wand. 03.10.06 – Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (23.02.2007).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR KILBER CORREIA LOPES, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de DIVÓRCIO DIRETO autuada sob o nº 2006.0009.2189-0/0, proposta por EDILAN FERREIRA DOS SANTOS em desfavor de LINDALVA DAS NEVES FERREIRA SANTOS, sendo o presente, para CITAR a requerida: LINDALVA DAS NEVES FERREIRA SANTOS, brasileira, casada, lavradora, com endereço incerto e não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, ficando advertida que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pelo requerente. Tudo de conformidade o r. despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito a seguir transcrito: “Vistos etc... Defiro a gratuidade pretendida. (Art. 4º, da Lei 1.060/50); Cite-se, a requerida, via edital, com advertência dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil; Para a hipótese de revelia, nomeio curadora à parte ré, a Dra. Célia Cilene de Freitas Paz; Intime-se o Representante do Ministério Público (Art. 82, II, do Código de Processo Civil). Wand. 30.11.06 – Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (23.02.2007).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR KILBER CORREIA LOPES, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de DIVÓRCIO DIRETO autuada sob o nº 2006.0008.6389-0/0, proposta por IRANI LOPES DE OLIVEIRA SARAIVA em desfavor de ANTONIO LISBOA PEREIRA SARAIVA, sendo o presente, para CITAR o requerido: ANTONIO LISBOA PEREIRA SARAIVA, brasileiro, casado, lavrador, com endereço incerto e não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, ficando advertida que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pela requerente. Tudo de conformidade o r. despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito a seguir transcrito: “Vistos etc... Defiro a gratuidade pretendida. (Art. 4º, da Lei 1.060/50); Cite-se, o requerido, via edital, com advertência dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil; Para a hipótese de revelia, nomeio curadora à parte ré, a Dra. Célia Cilene de Freitas Paz; Intime-se o Representante do Ministério Público (Art. 82, II, do Código de Processo Civil). Wand. 30.11.06 – Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (23.02.2007).